

Relatório de Debates (GESIntel 2021): Grupo de Estudos em Serviços de Inteligência, Legitimação Democrática e Desenvolvimento Econômico e Social

Grupo de Estudos integrante do Programa Universitário de apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça ([Prunart-UFMG](#))

1 APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os Serviços de Inteligência são, em linhas gerais, aqueles responsáveis pela produção de conhecimento estratégico de alto nível de especialização e útil à tomada de decisão pelas maiores autoridades das organizações que possuem esse tipo de serviço. O caráter estratégico desses conhecimentos decorre, dentre outros fatores, do acesso privilegiado que terá o decisor sobre tal conhecimento, justificando o sigilo como essencial, nesses casos em específico, ao planejamento governamental. Entretanto, tais prerrogativas acabam por tensionar as premissas democráticas, em especial quando a proposta de projeto social constitucional brasileiro prevê um modelo democrático mais profundo do que a mera democracia liberal. Assim, o Grupo de Estudos em Serviços de Inteligência, Legitimação Democrática e Desenvolvimento Econômico e Social propõe-se a estudar os Serviços de Inteligência e sua relação com a Democracia e o Desenvolvimento Econômico e Social, buscando tomar por base paradigmas interdisciplinares e comparados de estudo.

Palavras-chave: Serviços de Inteligência; Legitimidade; Desenvolvimento

2 OBJETIVO GERAL DO GRUPO

Refletir criticamente a legitimidade democrática dos Serviços de Inteligência (SI) e suas relações com desenvolvimento econômico e social. A suposta imprescindibilidade dos SI tensiona as relações desses serviços com a democracia, havendo nuances em relação aos usos e controles do serviço que ensejam urgente discussão. O objetivo do grupo, assim, é desenvolver uma visão crítica a respeito da Atividade de Inteligência.

3 INFORMAÇÕES GERAIS

As reuniões aconteceram via videoconferência, em quatro encontros mensais de 4h de duração aos sábados, conforme detalhamento a seguir. Para o cômputo da carga horária total do grupo de estudos (30h), consideram-se ainda, além das 16h de encontros, 14h de leituras e estudos dos textos a serem debatidos.

Tematicamente, o grupo optou por focar a temática Serviços de Inteligência e Inteligência Artificial.

Foram distribuídos textos para os alunos-pesquisadores, sobre os quais deveriam ser realizados fichamentos e entregues até o momento do encontro para certificação de presença.

4 REFERÊNCIAS, ENCONTROS VIRTUAIS E RELATÓRIOS DE DEBATES:

5 (1) 19/06/2021 – 14h às 18h –

Documento Panorâmico de Apresentação

Apresentação dos participantes, do cronograma e da dinâmica do grupo de estudos; definição de tarefas, funções e produtos; leitura coletiva, crítica e dialogada de documento panorâmico preparado pelo coordenador-discente para guiar conceitos básicos e problemáticas atinentes a todo o escopo do grupo: Serviços de Inteligência, Legitimação Democrática e Desenvolvimento Econômico e Social; compartilhamento de experiências pregressas.

6 (2) 10/07/2021 – 14h às 18h –

Relatório de Debates

BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade como Princípio Constitucional. In: BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade do Gasto Governamental no Brasil: As Condições de Possibilidade do Controle Externo pelo Tribunal de Contas da União após a Constituição Federal de 1988. [S. l.]: Editora Blucher, 2020. p. 63–76. DOI 10.5151/9786555500394-02. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/article-details/02-22314>. Acesso em: 12 maio 2021.

NAGASAKI, Jéssica Yume; ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. O viés social da ordem econômica nacional: Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 3, 5 jun. 2020. DOI 10.33239/rjtdh.v1.64. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/64>. Acesso em: 12 maio 2021.

ZAVERUCHA, Jorge. De FHC a Lula: a militarização da Agência Brasileira de Inteligência. Revista de Sociologia e Política, v. 16, n. 31, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/28086>. Acesso em: 6 maio 2020.

7 (3) 21/08/2021 – 14h às 18h –

Relatório de Debates

CASTRO, Bruno Fediuk de; BOMFIM, Gilberto. A Inteligência Artificial, o Direito e os vieses. Revista Ilustração, v. 1, n. 3, p. 31–45, 5 jan. 2021. DOI 10.46550/ilustracao.v1i3.23. Disponível

em: <http://journal.editorailustracao.web36f03.kinghost.net/index.php/ilustracao/article/view/23>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CORRÊA, Nicholas Kluge; OLIVEIRA, Nythamar de. Modelos Dinâmicos Aplicados à Aprendizagem de Valores em Inteligência Artificial. *Veritas* (Porto Alegre), v. 65, n. 2, p. e37439, 27 jul. 2020. DOI 10.15448/1984-6746.2020.2.37439. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/veritas/article/view/37439>. Acesso em: 24 jun. 2021.

MOYANO, Graziella Laín. Responsabilidad en inteligencia artificial: Señoría, mi cliente robot se declara inocente. *AIS: Ars Iuris Salmanticensis*, v. 9, n. 1, p. 197–232, 30 jun. 2021. DOI 10.14201/AIS202191197232. Disponível em: <https://revistas.usal.es/index.php/ais/article/view/AIS202191197232>. Acesso em: 24 jun. 2021.

TAO, Hernando Barrios; PÉREZ, Vianney Díaz; GUERRA, Yolanda. Subjetividades e inteligencia artificial: desafíos para lo humano. *Veritas*, n. 47, p. 81–107, dez. 2020. DOI 10.4067/S0718-92732020000300081. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-92732020000300081&lng=en&nrm=iso&tlng=en. Acesso em: 24 jun. 2021.

8 (4) 11/09/2021 – assíncrono* –

Relatório de Debates

GARCIA, Rafael de Deus; GONTIJO, Rogério Bontempo Cândido. Algoritmos e segurança pública: controle e vigilância no policiamento baseado em dados. **Revista Latino-Americana de Criminologia**, v. 1, n. 1, p. 14–43, 13 ago. 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/36735>. Acesso em: 24 ago. 2021.

MATHIAS, Suzeley Kalil; ANDRADE, Fabiana de Oliveira. O Serviço de Informações e a cultura do segredo. **Varia Historia**, v. 28, p. 537–554, dez. 2012. DOI [10.1590/S0104-87752012000200004](https://doi.org/10.1590/S0104-87752012000200004). Disponível em: <http://www.scielo.br/j/vh/a/YF6ZwnfvCWJvxHZHJvR7ZBG/?lang=pt>. Acesso em: 24 ago. 2021.

9 Documento Panorâmico de Apresentação

Coordenação-discente: Rafael Muller

9.1 Data: 19/06/2021

10 Informações Gerais

Apresentação dos participantes, do cronograma e da dinâmica do grupo de estudos; definição de tarefas, funções e produtos; leitura coletiva, crítica e dialogada de documento panorâmico preparado pelo coordenador-discente para guiar conceitos básicos e problemáticas atinentes a todo o escopo do grupo: Serviços de Inteligência, Legitimação Democrática e Desenvolvimento Econômico e Social; compartilhamento de experiências progressas.

11 1 Serviços de Inteligência

12 1.1 Definição:

Lei 9.883/1999, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm):

“a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.”

Definição altamente inespecífica, podendo abarcar todo tipo de atividade.

“Alguns autores como Gonçalves (2016) postularão que os Serviços de Inteligência são caracterizados exatamente pela existência de um elemento de sigilo, seja nos dados tratados por eles (doravante “Dados Negados”), seja nos métodos utilizados.” (MULLER, 2020, p.22)

Considerando o sigilo como elemento essencial, toda atividade cujo sigilo queira ser garantido, pode ser internalizada pelas equipes de Inteligência para ser tratada.

Feyerabend (1977, p.30) também compreende que, nos embates científicos, “quando os argumentos parecem produzir efeito, isto se deve mais à repetição física do que ao seu conteúdo semântico”. O discurso científico, portanto, é também uma ideologia; e ganha status de “verdade” na medida em que sua argumentação está suficientemente rica e se utiliza por longo tempo.

O discurso de essencialidade dos Serviços de Inteligência não decorre de uma exposição lógica, mas de uma reiteração dogmática de sua essencialidade.

- Política Nacional de Inteligência (Decreto nº 8.793/2016):

“A atividade de Inteligência exige o emprego de meios sigilosos, como forma de preservar sua ação, seus métodos e processos, seus profissionais e suas fontes. Desenvolve ações de caráter sigiloso destinadas à obtenção de dados indispensáveis ao processo decisório, indisponíveis para coleta ordinária em razão do acesso negado por seus detentores.”

- Estratégia Nacional de Inteligência (Decreto S/N 2017):

“Em função da natureza estratégica, os conhecimentos fornecidos para o assessoramento às decisões tomadas pelas autoridades governamentais devem ser garantidos pelo sigilo. Efetivamente, trata-se de uma das principais peculiaridades inerentes à atividade de Inteligência. Desprovidas dessa exceção à regra geral de publicidade dos atos públicos, os conhecimentos produzidos no âmbito do SISBIN se tornariam, muitas vezes, inócuos. Perder-se-ia a capacidade do Estado de antecipar-se à materialização de ameaças ou de aproveitar oportunidades surgidas em um ambiente altamente competitivo.”

Do ponto de vista cético, portanto, há razões para colocar em xeque e questionar essa essencialidade. Do ponto de vista lógico, a capacidade de antecipação do Estado para a tomada de decisão não é um decorrência do sigilo, mas da estruturação de equipe técnica coesa e apta a dialogar proficuamente. A prática de desenvolvimento de conselhos e assembleias deliberativas congrega um número maior de pensantes em relação aos problemas, garantindo reais vantagens estratégicas em relação à ponderações dos mais diversificados riscos e oportunidades.

13 1.2 Arcabouço legal (principais):

- Criação da ABIN e do SISBIN (Lei Federal nº 9.883/1999)
– http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9883.htm
- Organização do SISBIN (Decreto Presidencial nº 4.376/2002)
– http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4376.htm
- Política Nacional de Inteligência (Decreto nº 8.793/2016)
– http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8793.htm
- Estratégia Nacional de Inteligência (Decreto S/N 2017)
– http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Dsn/Dsn14503.htm
- Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência (Portaria ABIN 244/2016)
– <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Caderno3V5.pdf>

14 1.3 Ramos do Serviço de Inteligência (conforme DNAI):

Inteligência:

“O ramo (função) Inteligência é definido no § 2º do art. 1º da Lei nº 9.883/1999 como “a atividade que visa à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”. Tradicionalmente, este ramo é caracterizado pela produção de conhecimentos.”

Contrainteligência:

“O ramo (função) Contraineligência é definido no § 3º do art. 1º da mesma lei como “a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa”, que se completa com o Art. 3º do Decreto, que diz: “a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem”. Tradicionalmente, este ramo é caracterizado pela proteção.”

15 1.4 Ciclo/Macroprocessos do Serviço de Inteligência (conforme DNAI):

“• Política – A Inteligência atua em função da política, ou seja, do processo decisório relativo ao atendimento dos interesses da sociedade e do Estado selecionados por autoridades governamentais.

• Planejamento – O planejamento é a forma pela qual a política é assimilada pelo órgão de Inteligência e se torna orientação de trabalho, com base nos documentos oficiais e em demandas específicas.

• Reunião – A reunião é o processo de obtenção de conhecimentos e dados que contribuem para a produção do conhecimento, englobando diversos meios de obtenção, tanto os alicerçados exclusivamente em habilidades humanas quanto os embasados no emprego de meios tecnológicos.

• Processamento – No processamento, os conhecimentos e dados obtidos são submetidos a métodos analíticos que permitem selecionar suas partes, relacioná-las, integrá-las e produzir inferências. Dessa forma, elucidam-se acontecimentos passados e presentes, e permite-se a projeção de cenários futuros.

• Difusão – A difusão consiste em transmitir o conhecimento produzido ao usuário, o que conduz o ciclo a seu ponto inicial, ou seja, à política. A autoridade competente tem à disposição esse produto como subsídio para a ação governamental.”

Como se percebe, o ciclo de Inteligência não pressupõe etapas de avaliação sobre as atividades realizadas e muito menos de controle sobre elas, enveredando para a atuação acrítica e irrefletida.

16 2 Legitimação Democrática

17 2.1 Noção de Democracia

“A democracia política (representativa) não é falsa; é pouca, é insuficiente, e essa insuficiência só pode ser superada pela articulação da democracia política com outros tipo de democracia e outros campos de democratização, articulação essa que designo como democracia radical, democracia de alta intensidade ou democracia revolucionária.” (SANTOS, 2016, p.139)

A legitimação democrática, portanto, envolve a aplicação de meios e instrumentos que favoreçam a democratização da democracia ou, em outros termos, seu aprofundamento e estabelecimento de mais oportunidades de ação direta pelos cidadãos. Os Serviços de Inteligência caminham na lógica completamente oposta: o sigilo e a centralização das informações impõe um contexto de privilégio informacional, minando as possibilidades de controle e gestão social desses serviços.

18 2.2 Controle dos Serviços de Inteligência

O controle dos Serviços de Inteligência envolve a oportunidade de descaracterizá-los como tal. Se os SI demandam o sigilo para existirem, implementar políticas de democratização, controle social e gestão participativa dos SI envolve descaracterizá-los.

“O Controle torna-se ainda mais desafiador na medida em que: a) o sigilo é um elemento constituinte e imprescindível desses serviços; b) as operações de Inteligência configuram-se, muitas vezes, como transgressões ou exceções às normas estabelecidas jurídica e majoritariamente, a depender do grau de regulamentação dos SI (GONÇALVES, 2019). No conflito entre sigilo e transparência, metonímia para o conflito entre Legitimidade dos SI e Democracia, vários estudos já apontam para a inexistência de contradições jurídicas entre ambos, tendo em vista que o sigilo é previsto constitucional e infraconstitucionalmente em diversos dispositivos, se bem que em caráter excepcional (VILLAR-LOPES, 2017; GONÇALVES, 2016; GONÇALVES, 2019). Entretanto, como demonstrado, a Inteligência, ainda que possua o sigilo como elemento constituinte, é mais do que sigilo. Igualmente, a Democracia extrapola uma noção rasa de transparência passiva.” (MULLER, 2020, p.29)

A Inteligência se vale do discurso secretista (pró-sigilo) para estabelecer diferenciações entre cidadãos e Serviços de Inteligência (aqueles que possuem e aqueles que não possuem acesso a determinadas informações). Cria e sustenta, portanto, classes do ponto de vista informacional. Uma vez que historicamente estão no poder os detentores do poderio econômico e militar, os SI, servindo-se a eles, trabalhará para manter o seu status-quo. A democratização fica em segundo plano.

“O modelo de Controle adotado no Brasil é baseado no controle externo realizado pelo poder legislativo, residindo na Comissão Mista de Controle da Atividade de Inteligência

(CCAI), conforme disposto em seu Regimento Interno (RICCAI), a responsabilidade por tal controle. De imediato, tal proposta já impõe um primeiro paradoxo, que é a da captura do controlador pelo controlado: para que seja realizado o controle, o órgão externo depende da voluntariedade do órgão controlado em ceder-lhe a totalidade dos documentos solicitados, não havendo meios alternativos para confrontar informações ali prestadas e confirmá-las ou refutá-las (GONÇALVES, 2019).” (MULLER, 2020, p.32)

Além disso, com exceção de 2015, a CCAI manteve suas atividades – quando operante – em sigilo, prejudicando o aprofundamento das medidas de controle social.

“Segundo Gerschman (2004 apud KRAEMER; VILLELA; VIANNA, 2019, p. 44) “o entendimento é que as formas de controle social são resultadas do processo de democratização do Brasil e ao mesmo tempo a possibilidade de fortalecimento da própria democracia no país”. Se os modelos baseados em tais princípios são de fato assim, os SI seriam um entrave ao desenvolvimento democrático e, mais: o seu fortalecimento sem medidas proporcionais de controle social um risco aos avanços até então conquistados.” (MULLER, 2020, p.32)

19 3 Desenvolvimento Econômico e Social

O Serviços de Inteligência são serviços considerados amplamente pela grande massa como legítimos e permitem que qualquer tema/assunto/problemático seja-lhe incorporado sob o viés de “conhecimento” e “processo decisório”. Em última instância, tudo e qualquer coisa pode ser tratado em sigilo se assim for de interesse do decisor.

À medida que as rotinas e a produção dos conhecimentos são migrados para o interior da Inteligência, mais esta se fortalece e mais ela representa uma ameaça tanto aos decisores (que se tornam dependentes dela) e mais se torna uma ameaça à população, que se vê apartada do seu poder originário (soberania popular).

Os SI solapam o conhecimento – e o poder – e, nesse sentido, passam a direcionar toda a política do Estado. Historicamente, os SI são dominados por forças conservadoras e liberais, de modo que o seu raciocínio institucional segue a mesma linha. Daí que os Serviços de Inteligência (SI) servem à defesa da propriedade privada (Contraineligência) e à exploração do outro (Inteligência), sendo braços operacionais ocultos do poderio econômico e militar.

Além disso, se os SI são usados para a tomada de decisão em nível político (atingimento de diretrizes governistas), a sua mundividência acaba por determinar os rumos do país. A doutrina é claramente liberal e conservadora, fazendo com que os SI se comportem e tendencionem suas análises para decisões dessa ordem, promovendo sempre a centralização e

a obscurização das informações, baseados nos discursos secretistas e securitistas. Isso posto, o modelo econômico e social adotado será sempre hierárquico, competitivo, meritocrático, etc.

A situação se aprofunda uma vez que a seleção dos quadros para a Inteligência é feita por indicação, baseada na confiança: pessoas do quadro selecionam pessoas “confiáveis” para trabalhar na Inteligência. Notadamente, a confiança que surge entre sujeitos diversos pauta-se, em muito, no compartilhamento de valores e modos de enxergar o mundo. O histórico conservador e liberal da Inteligência, portanto, perpetua-se.

20 4 Conclusões

“Os SI são apresentados como serviços responsáveis pela produção de conhecimento estratégico para subsidiar os processos decisórios em seus mais altos níveis hierárquicos, fazendo com que tendam a concentrar grande poder. Esse poder concentrado, naturalmente, tensiona o modelo de democracia adotado por um Estado. Para justificar sua existência, a despeito dos riscos democráticos impostos por essa concentração de poder, os SI valem-se de uma série de discursos que perpassam a sua essencialidade e a possibilidade de coexistência com a democracia através de mecanismos específicos: a necessidade de manutenção da soberania Estatal, do enfrentamento a inimigos externos e da grande instabilidade mundial, da formulação de conhecimento verdadeiro e manutenção da ordem social e de uma lógica de ação estratégica para o país. A grandeza de todos esses propósitos, o grau de responsabilidade a esses serviços atribuído e manutenção de uma cultura de sigilo faz com que os SI sejam, em grande parte, inacessíveis ao diálogo amplo em sociedade. Isso, por si só, seria suficiente para indicar a sua compatibilidade com qualquer proposta democrática realmente pluralista e profunda. A pesquisa, em termos pontuais e capítulo a capítulo, permitiu demonstrar a inadequação entre os SI e propostas democráticas profundas (abordadas em suas diversas partes e formas de apresentação: gestão social, controle social, participação, compartilhamento do poder decisório, desenvolvimento local, desburocratização, descentralização, horizontalização das relações, pedagogia crítica, autonomia, autogestão, ação direta, pluralismo, integração).”
(MULLER, 2020, p.102)

21 Referências

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia**: reinventar as esquerdas. Boitempo: São Paulo, 2016.

MULLER, R. G. **Discursos Secretos**: ideologias dos textos formativos dos Serviços de Inteligência. 2020. 110 f. Mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local – Centro Universitário Una, Belo Horizonte, MG, 2020.

22 Relatório de Debates

Coordenação-discente: Rafael Muller

22.1 Data: 10/07/2021

23 Referência(s)

BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade como Princípio Constitucional. In: BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade do Gasto Governamental no Brasil: As Condições de Possibilidade do Controle Externo pelo Tribunal de Contas da União após a Constituição Federal de 1988. [S. l.]: Editora Blucher, 2020. p. 63–76. DOI 10.5151/9786555500394-02. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/article-details/02-22314>. Acesso em: 12 maio 2021.

NAGASAKI, Jéssica Yume; ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. O viés social da ordem econômica nacional: Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 3, 5 jun. 2020. DOI 10.33239/rjtdh.v1.64. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/64>. Acesso em: 12 maio 2021.

ZAVERUCHA, Jorge. De FHC a Lula: a militarização da Agência Brasileira de Inteligência. Revista de Sociologia e Política, v. 16, n. 31, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/28086>. Acesso em: 6 maio 2020.

24 Pontos destacados do(s) texto(s) (paráfrases e citações)

25 BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade como Princípio Constitucional. In: BARBOSA, Antonio Blecaute Costa. A Legitimidade do Gasto Governamental no Brasil: As Condições de Possibilidade do Controle Externo pelo Tribunal de Contas da União após a Constituição Federal de 1988. [S. l.]: Editora Blucher, 2020. p. 63–76. DOI 10.5151/9786555500394-02. Disponível em:

<https://openaccess.blucher.com.br/article-details/02-22314>

26 . Acesso em: 12 maio 2021.

“A legitimidade serve para aferir se o gasto realizado atendeu, de alguma forma, a uma necessidade coletiva, se, de fato, o produto final gerado contribuiu para satisfazer os anseios da comunidade e trouxe algum benefício social. (p.64)

“o constitucionalismo nasce como doutrina de limitação do poder estatal, sendo da essência da Constituição, desde as suas origens, a separação de Poderes e a garantia de direitos (p.65)

“a ordenação sistemática e racional da comunidade política através de um documento escrito

no qual se declaram as liberdades e os direitos e se fixam os limites do poder político” (p.65)

“ao Direito (e também ao Estado) cumpre realizar os valores, sendo que o valor jurídico por excelência a ser concretizado é o da justiça. (p.68)

“medidas ou critérios estimativos que permitam determinar o merecimento e a dignidade de cada cidadão” (p.68)

“A estrutura das Constituições contempla duas classes de valores: os valores fins e os valores meios. Os valores fins estão relacionados aos bens e finalidades últimas visados pela Constituição, tais como, a ordem, a segurança, o progresso social, a realização dos ideais de liberdade e justiça, a suprema dignidade da pessoa humana, a felicidade e o bem-estar de todos os cidadãos etc. Os valores meios estão expressos nas técnicas constitucionais (ou nos sistemas) destinados a viabilizar a consecução dos valores meios. (p.69)

“tratar-se de norma de eficácia contida, visto que carecedora de alguma regulamentação para definir o seu escopo (p.70)

“O controle de legitimidade do gasto público, pelo visto, indica possuir a natureza de regra constitucional ôntica (ela simplesmente é), pois não traduz uma regra de procedimento (não é ter-ser) e tampouco uma regra deôntica (não é dever-ser, isto é, uma conduta). Parece também expressar competência do tipo vinculada (poder vinculado) na medida em que caberá ao órgão de controle externo definir o procedimento por meio do qual haverá de conduzir-se para o exercício dessa função estatal, (p.71)

“Esses elementos programático-ideológicos “representam o conteúdo social das Constituições modernas, a transposição de valores-fins, de convicções sociais, políticas e filosóficas para o âmbito constitucional” (p.72)

“Nos regimes atuais, para além desses mecanismos, também os partidos políticos e outras (novas) formas de divisão, limitação e accountability de poder estão em funcionamento, constituindo-se em pontos de veto ao processo decisório governamental ordinário e capazes de limitar as mudanças de políticas públicas (ARANTES; COUTO, 2009, p. 19). (p.73)

“existem orientações normativas – informadoras do bom ordenamento da vida pública e social – que precedem o campo do Direito Constitucional e são provenientes de múltiplas dimensões e uma delas se impõe, qual seja, “a atividade de configurar imaginariamente o desenho da boa ordem política e social”. (p.74)

“Sem a Ciência Política, afirma o autor, será impossível a integral e perfeita compreensão da norma jurídica, pois é essa Ciência que proporciona o conhecimento dos fins visados pela norma, das causas em que se inspirou, da realidade político-social a que deve aplicar-se (p.74)

“a ordem jurídica é o produto do poder político”. Nessa mesma linha de pensamento, Grimm (2006, p. 3-20) pontua o seguinte: “o que vale juridicamente é determinado politicamente”; “a política confere conteúdo e validade ao direito” e; “a Constituição não elimina a política, mas apenas lhe coloca uma moldura”. (p.74)

“o ato do qual resulta a despesa pública tem base certa e terá a aceitação da comunidade, emerge daí a ideia de legitimidade como fenômeno sociológico (p.75)

“controle de legitimidade do gasto público seja considerado como um fenômeno, a um só tempo, jurídico, político, administrativo e sociológico. (p.75)

27 NAGASAKI, Jéssica Yume; ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. O viés social da ordem econômica nacional: Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 3, 5 jun. 2020. DOI 10.33239/rjtdh.v1.64. Disponível em:

<http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/64>

28 . Acesso em: 12 maio 2021.

“O pensamento adotado por Celso Furtado sobre sistemas cinge-se a uma das teorias contemporâneas da hermenêutica, criada por Niklas Luhmann [...] complexidade global (p.3)

“um dos aspectos da desigualdade social é a concentração de renda, fruto do acúmulo de excedente¹¹, demonstrando-se ser um panorama difícil ser revertido na visão de Furtado¹², pela própria dinâmica estabelecida pelo sistema centro e periferia. (p.4)

“a maior parte dos incisos do Art. 170 acabam beneficiando mais a livre iniciativa enquanto fundamento da ordem econômica (p.6)

“O direito ao desenvolvimento econômico é, nessa linha de raciocínio, direito fundamental que vincula os três poderes constituídos. No título da Ordem Econômica está explicitado que o desenvolvimento das riquezas e bens de produção nacionais deve ser compatível com a qualidade de vida de toda a população na perspectiva de compatibilizar a ordem econômica com a ordem social. Acresça-se, ainda, que a produção de riquezas orienta-se sob o princípio distributivo da ação interventiva do Estado na ordem econômica, observado o princípio fundamental de desenvolvimento nacional (p.7)

“O subdesenvolvimento é um processo histórico autônomo, e não uma etapa pela qual tenham, necessariamente, passado as economias que já alcançaram grau superior de desenvolvimento subdesenvolvimento não constitui uma etapa necessária do processo de formação das economias capitalistas modernas. É, em si, um processo particular, resultante da penetração de empresas capitalistas modernas em estruturas arcaicas. (p.9)

“uma minoria dentro do subsistema dependente esteja em condições de reproduzir os padrões de vida de prestígio criados nos subsistemas dominantes” (p.11)

“condição necessária é a criação de um sistema produtivo eficaz dotado de relativa autonomia tecnológica, o que requer: (a) descentralização de decisões que somente os mercados asseguram; (b) ação orientadora do Estado dentro de uma estratégia adrede concebida; e (c) exposição à concorrência internacional. (p.12)

“Ademais, a instalação de empresas multinacionais em países periféricos tende a se intensificar, pois a necessidade de melhores custos para sua produção, como a mão-de-obra barata, é algo que tais empresas procuram. Para isso, a própria estrutura dos países periféricos acaba por se modificar para atender a demanda. Assim, os próprios Estados locais se desenvolvem como uma consequência inevitável do próprio sistema (p.13)

“As políticas sociais estatais não substituem, nem devem substituir, uma política de desenvolvimento econômico com base nos princípios do Estado Democrático de Direito, como a dignidade humana e a valorização do trabalho. É o tipo de pensamento que cria condições para a percepção distorcida de um Estado de Bem-Estar Social, confundindo-o com Estado assistencialista (p.18)

29 ZAVERUCHA, Jorge. De FHC a Lula: a militarização da Agência Brasileira de Inteligência. Revista de Sociologia e Política, v. 16, n. 31, 2008. Disponível em:

<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/28086>

30 . Acesso em: 6 maio 2020.

A) INTRODUÇÃO

“Uma das tarefas políticas mais difíceis, mesmo em sólidas democracias, é controlar os serviços de inteligência. Há uma inerente tensão entre democracia (liberdade) e tais serviços (segurança). Em uma democracia, a transparência sobre dados públicos e discussões sobre eles os mesmos são valorizados. Já a atividade de inteligência demanda sigilo na coleta de informações (BORAZ & BRUNEAU, 2006)” P. 177

“A manutenção de graus de autonomia política dos militares, ou de seus aliados civis, é o preço pago pelos democratas para assegurar a concordância castrense com o novo governo. Em qualquer transição negociada espera-se que o novo governo democrático tenha de fazer algumas concessões aos militares no sentido da manutenção de instituições autoritárias. É o preço da negociação. Essas concessões, todavia, devem ser temporárias.” P. 177

“Assim, os novos governantes democráticos têm, paulatinamente, uma dupla tarefa: 1) sepultar antigas instituições autoritárias e 2) criar novos arranjos institucionais democráticos. As novas instituições, para serem críveis, não podem apenas apresentar formalmente um novo rótulo, ou seja, serem meras fachadas de instituições anteriores. O seu conteúdo real deve ser diferenciando, caso queira-se aprofundar a qualidade da democracia.” P. 178

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) é um típico exemplo de hibridismo institucional. Ela apresenta tanto características de mudança democrática como de conservação autoritária. Com o passar dos anos, todavia, há uma involução institucional, de que sua militarização é a face mais evidente.” P. 178

B) CONCEITOS DE MILITARIZAÇÃO E DE DEMOCRACIA

“Ao longo dos anos 1980, com a extinção do Serviço Nacional de Informações (SNI), esperava-se que surgisse uma nova concepção sobre inteligência. Afinal, foi atingida formalmente a transição do autoritarismo para a democracia. Contudo, na prática, o processo de militarização da ABIN é um indicador de que o controle civil democrático sobre os militares ainda não foi efetivamente implantado no Brasil do século XXI.” P. 178

“Entendo por “militarização” o processo de adoção de modelos, conceitos, doutrinas, procedimentos e pessoal militares em atividades de natureza civil, dentre elas a segurança pública (CERQUEIRA, 1998). A militarização é crescente quando os valores das Forças Armadas aproximam-se dos valores da sociedade. Conseqüentemente, quanto maior o grau de militarização, mais tais valores uperpõem-se, dificultando a democratização das instituições coercitivas. Os civis, ao jogarem para a caserna problemas seus, só fazem ampliar e distorcer as atribuições dos militares e isso, obviamente, tem um custo político (ARRUDA, 2007, p. 94).”

P. 178-179

“Instituições coercitivas são capazes de restringir as decisões dos governantes eleitos. Por isso, fico com a definição de Shapiro (2003, p. 3) para quem a “democracia é melhor pensada como meio de administrar as relações de poder a fim de que a dominação seja minimizada”. A coerção, portanto, é uma poderosa forma de dominação. P. 179

“Tenho visão distinta: quanto maior o grau de militarização das instituições, maior a dominação de certos indivíduos por outros e, em consequência, menos democrático é o sistema político vigente.

A democracia, assim, não é apenas a soma do desenho de suas instituições formais. A existência de uma cultura democrática é importante para a democracia legitimar-se (DIAMOND, 1994, p. 7). Obtido o consentimento dos súditos, a democracia pouco necessita da coerção estatal.”

P. 179

C) A GÊNESE

“Em março de 1990, o Presidente da República Fernando Collor de Mello extinguiu o SNI. Em seu lugar, criou, via Medida Provisória, a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e subordinou à mesma o Departamento de Inteligência (DI). Collor, frise-se, colocou civis à frente tanto da SAE como do DI.” P. 179

“Itamar Franco, ao assumir a Presidência da República, seguiu caminho distinto do de Collor e cercou-se de militares: 1) nomeou para chefiar a SAE o Almirante Mário César Flores e 2) fortaleceu o DI ao transformá-lo em Subsecretaria de Inteligência (SSI), colocando o Coronel Wilson Romão para dirigi-la.” P. 179

“O Presidente Fernando Henrique Cardoso, por sua vez, retirou a SSI do controle da SAE e

entregou seu comando ao General Fernando Cardoso. A SAE, por sua vez, ficou subordinada ao Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge.” P. 179-180

“Então, Fernando Henrique Cardoso, em 11 de abril de 1996, por meio da Medida Provisória n. 1 384, transferiu a SAE para o comando do Chefe da Casa Militar da Presidência da República, General Alberto Cardoso (CIVILIANS LOSE, 1996)11. De acordo com essa medida provisória, esse arranjo institucional seria temporário enquanto não fosse criada, por lei, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).” P. 180

“Embora essa agência fosse civil, Fernando Henrique Cardoso encomendou ao General Alberto Cardoso, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), o seu arcabouço institucional. Não surpreendeu o resultado: prevaleceu a percepção militar do General Cardoso. Isso gerou um defeito genético-institucional no nascedouro dessa Agência, dificultando mudanças posteriores no seu desenho institucional.”” P. 180

“De fato, o projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional, em novembro de 1999, após dois anos e meio de tramitação e Fernando Henrique Cardoso, em 7 de dezembro de 1999, sancionou a Lei n. 9 883. Assim como o SNI era o órgão central do Sistema Nacional de Informações (Sisni), a ABIN passou a exercer o mesmo papel em relação ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).” P. 180

“A ABIN, portanto, já nasceu com uma concepção militarizada de poder. Salta aos olhos a existência desse hibridismo institucional, ou seja, a presença de renitente legado autoritário em governo eleitoralmente democrático.” P. 180

D) A ABIN NO GOVERNO DE FHC

“Como o objetivo do Sisbin era tão amplo e vago, renunciava-se o surgimento de problemas. De fato, o Art. 1o da Lei n. 9 883/99 estipula que fica “instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de Inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional” (BRASIL, 1999). Cabe à ABIN “planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de Inteligência do País” (idem, Art. 3o). As atividades de inteligência no país são de natureza civil e militar; ao não especificar o tipo de inteligência, pode-se entender que ambas, a civil e a militar, foram contempladas na lei.” P. 180

“Como a lei é abrangente e não diz o que é “interesse nacional”, cabe a cada Presidente da República decidir em que ele consiste. Como frisou o então Deputado Federal do Partido dos Trabalhadores (PT), José Genoíno (2002): “Por ocasião da aprovação da lei que instituiu o serviço de inteligência, o seu relator, José Aníbal, atual Presidente do PSDB [Partido da Social-Democracia Brasileira], e o governo agiram deliberadamente no Congresso para impedir que se impusesse uma regulação forte, conveniente à democracia, sobre a ABIN.” P. 180

“O Congresso deu um cheque em branco ao governo com a lei que criou a ABIN”, arrematou Genoíno (POLICARPO JÚNIOR, 2000). Nos países democráticos, ao contrário, procura-se deixar estabelecido quais são os mandatos e as missões dos serviços de inteligência. Além disso, há uma ausência de definição sobre os limites de atuação e capacidade de operação da ABIN.” P. 181

“A área de influência do Sisbin é maior do que a do Sisni. De acordo com o Art. 2o da Lei n. 9 883, constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência “os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de Inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores” (BRASIL, 1999). Como bem captou Figueiredo (2005a, p. 495), “com uma só tacada, a ABIN colocava no bolso informações da Receita Federal, da Política Federal, dos Correios, da Anatel, da Previdência Social, do Incra, do Detran, do Banco Central etc.”. P. 181 Como não se fez uma distinção entre as inteligências civil e militar, também estão contemplados no raio de ação da ABIN os serviços de inteligência das polícias militares (PMs) estaduais (P-2s)16. Os serviços de inteligência das Forças Armadas foram, teoricamente, considerados. Na prática, contudo, tais serviços não se submetem ao Sisbin ou a qualquer outro sistema que não o seu próprio.”

“Esse arranjo institucional abriu a brecha para a entrada dos militares dentro do sistema, que deveria ser eminentemente civil, além de não propiciar uma clara separação entre atividades de segurança do Estado e de defesa da ordem pública.” P. 181

“A Lei n. 9 883 também apresenta amplas definições de inteligência e contra-inteligência. De acordo com o Art. 1o, parágrafos 2o e 3o, respectivamente, “entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do

território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”. Por contrainteligência entende-se “a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa””

P. 181

“À ABIN, por definição, foi dada a possibilidade de enveredar pela bisbilhotagem, ao não se lhe definir com clareza quais seriam suas capacidades e funções. O legado autoritário, contudo, era evidente.”

P. 181

“Outros senões dessa lei é que ela não indicou a subordinação do Sisbin, ou seja, a quem esse Sistema responde.”

P. 181

“A aparente boa novidade institucional da lei ficou por conta do Art. 6o. De acordo com o mesmo, o poder Legislativo ficou responsável pelo controle e pela fiscalização externos da atividade de inteligência; contudo, o §1o desse artigo contribuiu para tornar esse controle muito mais teórico que factual. Em vez de ser criada uma comissão específica e fixa para exercer esse controle, optou-se por uma comissão mista composta por líderes da maioria e da minoria na Câmara de Deputados e no Senado Federal, além dos presidentes das comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara de Deputados e do Senado Federal (Creden).

P. 182

Ora, os líderes da maioria e da minoria estão sempre muito ocupados, pois tratam de várias outras questões. Portanto, seria de esperar que não tivessem tempo suficiente para dedicar-se à tarefa de controle e fiscalização da nova agência. Ou basta que tais líderes da oposição e/ou situação deixem de ser líderes para que larguem a comissão mista e... surjam novos líderes sem qualquer conhecimento sobre os assuntos tratados anteriormente.”

P.182

“Contudo, menos de um mês após a aprovação pelo Congresso Nacional da criação da Agência, FHC retirou a ABIN da assessoria imediata da Presidência e subordinou-a ao Ministério do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), cujo Ministro-Chefe, General Alberto Cardoso, era um oficial da ativa do Exército brasileiro, exercendo cargo de natureza militar.”

P. 182

“Trata-se de um retrocesso institucional em comparação ao período 1964-1985. Mesmo

durante o regime militar quem dirigia o SNI, ou seja, a coleta de informações, não era quem tomava a decisão do que fazer com elas. P. 183

“A ABIN passou, desse modo, a fazer oficialmente coleta de informações além das de inteligência. Portanto, todas as informações cedidas pelas secretarias estaduais de Segurança Pública cairão no colo dos militares federais, mormente, em uma época de enfrentamento de movimentos sociais. É a velha ótica do inimigo interno em pleno vigor.” P. 184

E) A MILITARIZAÇÃO AVANÇA NO GOVERNO LULA

O governo Lula somente perpetuou o mesmo arranjo institucional do governo FHC e continuou a aplicar a visão militar de inteligência acima da civil. Na minha visão, a única coisa que se alterou foi a consolidação da ABIN como instituição militar por meio de signos. A adesão do símbolo da Agência (o carcará), o título dos cargos, que se aproximaram dos títulos militares. “As diretrizes gerais da ABIN para 2006 e 2007, apresentaram um objetivo inusitado para órgão de inteligência (NUMERIANO, 2007, p. 177): “desenvolver ações visando a difundir a imagem da ABIN como instituição nacional e permanente, voltada para a defesa dos interesses nacionais e a proteção do Estado democrático de direito, da Lei e Ordem” (BRASIL. GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2006). Garantia da Lei e Ordem é inclusive uma recente doutrina militar para instruir o uso de tropas militares em situações de conflagração urbana.” P. 190

“O Gabinete de Segurança Institucional, por meio da Portaria n. 13/2006, amarrou ainda mais a ABIN ao seu ethos militar, com a criação de um novo regimento interno. Nesse regimento encontra-se a Coordenadoria de Inteligência com competências de atuação que se surperpõem às da ABIN – e a ABIN está, de fato, subordinada ao GSI.” P. 190

F) CONCLUSÃO

“O Estado influencia a sociedade e é por ela influenciado. Culturalmente, o militarismo é um fenômeno amplo, regularizado e socialmente aceitável pela sociedade brasileira, reforçado pelo descrédito popular nas instituições coercitivas civis.” P. 190

“Como o texto mostrou, a criação da ABIN e do Sisbin, por meio da Lei n. 9 883/99, não foi suficiente para quebrar a reserva de domínio do Exército sobre a inteligência civil brasileira, a começar pelo fato de que militares continuam trabalhando na ABIN sem que tenham abandonado suas instituições de origem. Isso é um indicador da falta de profissionalização de uma agência de inteligência (FERNÁNDEZ, 2005, p. 52).” P. 191

“A ABIN encontra-se em crescente processo de militarização, embora seu atual Diretor-Geral seja um civil egresso do SNI. Contribuíram para essa militarização a inércia do Congresso Nacional e de presidentes da República, a disputa entre grupos internos da ABIN e a ação castrense em torno da manutenção de enclaves autoritários dentro do aparelho de Estado. Paulatinamente, vem prevalecendo a concepção militar de inteligência sobre a civil.” P. 191

“Por meio desta narrativa analítica pode-se perceber que ABIN é uma instituição subótima sob o ponto de vista democrático. Com o passar do tempo, a ABIN, em vez de diminuir, aumenta seu parentesco com o SNI. Em termos de distribuição de poder, torna-se, conseqüentemente, cada vez mais difícil reverter sua trajetória institucional, pois os interesses autoritários cristalizam-se e, com isso, o grau de militarização da ABIN aprofunda-se.” P. 192

“É o que Nordlinger (1977) define como “pretorianismo moderado”: os militares moldam parte do governo sem diretamente o controlar. A militarização da ABIN não é per se vista como uma ameaça aos interesses dos políticos. Tanto é que inexistem indícios de que o governo Lula ou a oposição parlamentar no Congresso Nacional estejam dispostos a substancialmente alterar essa situação. Muito menos as Forças Armadas.” P. 192

31 Debates para além-textos

O estudo dos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade a partir da perspectiva proposta pelo autor oferecem balizas para se pensar a aplicação do Direito e a realização da noção de Justiça – que pode ser pensada aristotelicamente como a prevalência do interesse público sobre o interesse privado. Apesar disso, a tarefa não se torna de imediato facilitada, continuando a ser intranquila: ora, como trabalhar com valores e princípios sem recair em arbitrariedades?

Em especial no que tange aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade aplicados aos Serviços de Inteligência (SI), tem-se uma inversão da noção mais comum dos embates entre neopositivismo e neoconstitucionalismo. Usualmente, o neoconstitucionalismo, por basear-se prioritariamente em princípios para aplicação da norma jurídica contextualizada, é criticado pela ampla liberdade de execução, podendo degradingolar em ativismo judicial e arbitrariedades. Nos SI, entretanto, é o neopositivismo que sofre desses riscos: uma vez que legalmente a definição dos SI é altamente amplificada, não está cumprida adequadamente a função do texto normativo de limitar a atuação do Estado. Preocupando-se exclusivamente com a legalidade, dá-se margem para abusos do SI.

É nesse ponto que se merece sublinhar que os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estão postos lado a lado entre si sem uma hierarquia entre eles. Nesse embalo, não basta que os SI estejam amparados por lei e sua atuação prevista. É preciso que sejam demonstrados os benefícios reais e o atendimento ao interesse público – para fins de legitimidade – e que sejam sopesados pelos seus custos (não só financeiros, mas incluídos aí os riscos e custos democráticos) – para fins de economicidade, que equilibra custos-benefícios em sentido amplo. Lembra-se, por fim, que os SI são um serviço de alto custo financeiro [e democrático].

Outro elemento de debate que se segue dessas reflexões é a definição de povo e interesse público. Sugere-se a leitura de “Quem é o povo?” de Friederich Müller para aprofundar os debates. Mas, em sentido amplo, os debates seguiram o caminho de evidenciar os conflitos e contradições inerentes ao meio social – os interesses privatistas de determinados setores não podem ser considerados como interesse público.

Como interpelar “o povo” para que designe seu interesse público? A problemática envolve pensar, por exemplo, populações em situação de isolamento regional, econômico e social mas participantes do ideário de povo: como consultá-las sobre seus interesses para aplicar-se o critério de legitimidade? A solução não está posta, mas, segundo os debates, caminha no sentido contrário ao dos SI. A solução buscada deve envolver tentar incluir tais setores e grupos sociais, em processos cada vez mais amplos de gestão social e participação, sendo os obstáculos interpretados como temporários e parciais, a serem superados. Os SI, ao contrário, envolvem a centralização das informações e definição das políticas e diretrizes, de modo especialmente sigiloso – secretismo -, com mínima participação sob o discurso securitista (a participação social é vista como risco para as coisas de Inteligência). Evidencia-se, portanto, que se segue no caminho oposto às propostas mais inclusivas, pluralistas e profundamente democráticas.

Especialmente no que tange à definição de “democracia”, também foi levantada a possibilidade de se tecer uma crítica a ela: sim. Há estudos, ora ainda considerados utópicos, mas que já preveem que se possa pensar em algo mais profundamente inclusivo, pluralista e justo do que a democracia. Na perspectiva de Zaverucha, terceiro texto estudado, a democracia é vista como um modelo minimizador das desigualdades de poder. Entretanto, ela ainda pressupõe alguma hierarquia a ser mantida. Modelos mais radicais, em exercício teórico, permitem-se pensar uma crítica à democracia e proposição de modelos em que as estruturas hierárquicas são sistematicamente desconstruídas, em prol da horizontalização plena: o platformismo é um exemplo dessa linha de pensamento.

Relativamente à utopia, o grupo pontuou duas possibilidades: a) da necessidade de se “descriminalizar a utopia”, de modo que ela possa ser pensada e por ela se lutar sem uma sabotagem apriorística; considerar a “utopia” como inatingível é uma forma de deslegitimá-la aprioristicamente, sabotando as lutas em prol de um mundo mais justo e igualitário; b) mais utópico que uma “revolução utópica” é a própria proposta que uma política de coalizões e concordâncias seria profícua para a melhoria das condições de vida dos povos; pensar que um regime de equilíbrio com interesses privatistas poderá vir a garantir vida digna e atendimento de interesses públicos é, ainda mais, utópico – posto que inviável.

De volta à legitimidade, ela – enquanto valor-meio – pode ser pensada como a possibilidade de estabelecimento de vínculo entre política de Estado e política de governo. Uma política de governo, ainda que goze de maior discricionariedade para sua aplicação, não pode ser arbitrária e ilimitada. Uma política de Estado, ao contrário, lastreada constitucionalmente, é uma política que transcende governos e deve ser aplicada independentemente da orientação dada a cada tempo pelos governantes. A legitimidade, uma vez que faz sobressair o interesse público como critério/baliza de validade de uma política adotada, acaba por reduzir a distância potencial entre uma política de governo e uma política de Estado, exigindo que a primeira se aproxime da segunda. Sua discricionariedade, é, portanto, limitada, como é dever-se do Direito fazê-lo (limitar a discricionariedade do Estado/governo).

A legitimidade deve ser pensada enquanto fenômeno interdisciplinar: além de político, administrativo, jurídico e sociológico, incluímos também a categoria filosófica – trazendo para debate, em especial, a perspectiva ética. A ética, pensada em sua versão como crítica ao direito, ao normatizado, ao padronizado, para fins de atendimento a interesse maior, alinha-se diretamente à proposta pensada pelo constructo “legitimidade”. O autor do texto, pelas suas argumentações, parece defender uma postura ética mais próxima à idealista, em que determinados valores e princípios são absolutos e devem ser defendidos frontalmente. É uma perspectiva diferente da ética majoritariamente adotada pelos SI, que é uma ética consequencialista ou da “guerra justa” ou “Inteligência justa”. Esta visão aproxima-se da abordagem maquiavélica em que os fins justificam os meios, sendo aceitável que a Inteligência (tal qual numa situação de guerra, ou visando as consequências das ações) subverta valores, princípios e normas. Daí, a questão: como admitir, aprioristicamente, a legitimidade dos SI quando a própria ética dos SI é uma ética particular, diferente da proposta ética embutida no critério de legitimidade?

Ainda que não seja possível bater o martelo sobre a legitimidade dos SI – levantamos a hipótese da redução do escopo de atuação dos SI, extraíndo-lhe, por exemplo, o

dever de análise dos dados reunidos – ela não pode ser um dado apriori, necessitando o debate público e participativo sobre sua atuação.

Intercorrendo o debate com as questões da militarização dos SI, duas foram as principais questões levantadas: a) a questão de como a militarização dá-se na cultura e ela pode se travestir de formas civis e positivadas; b) a partir disso, toda opção de atuação do Estado é ideológica.

Vejamos: a militarização é um fenômeno cultural, compreendendo a condução da coisa pública a partir de uma linha de raciocínio correligionária dos valores militares, podendo ser exercida diretamente ou não por militares. Inicial e historicamente, os centros de decisão foram ocupados por militares e, enquanto lá estavam, trataram de “positivar” os SI, criando documentos próprios como Política Nacional de Inteligência, Plano Nacional de Inteligência, Doutrina Nacional da Atividade de Inteligência, Estratégia Nacional de Inteligência, dentre outros. Com esses documentos positivados, mesmo que o controle direto deixasse de ser realizado por militares (civis assumissem os cargos), as diretrizes e o modo de se pensar e agir já estaria limitado à proposta militar, fazendo com que o controle continuasse, porém de forma indireta. Em última instância, o controle é ideológico.

Um exemplo levantado fora a questão da “ordem” enquanto “interesse público”. A proposta militar de “ordem” perpassa a inexistência de manifestações sociais e populares, a manutenção de uma “paz silenciosa”. Entretanto, é sabido que uma sociedade mais profundamente democrática convive com manifestações por direitos mais frequentes. O exemplo clássico decorre da questão do emprego e dos movimentos grevistas e reivindicatórios por melhores condições de trabalho: em uma situação de pleno emprego (~5% de desemprego), a pessoa não tem receio de perder o seu emprego posto que haverá outro à sua disposição, pelas próprias condições de funcionamento da economia, de modo que se sente confortável para participar de movimentos em prol de melhores condições de emprego. A “desordem”, nesse caso, é sinal de saúde econômica. A “ordem militarizada” flerta diretamente com a “ordem financeira”, uma vez que a lógica neoliberal economicista prevê uma tropa de desempregados para, assim, achatar os salários e aumentar o lucro dos rentistas. Com mais desempregados, as pessoas aceitam salários cada vez menores para se manter nos seus empregos, diminuindo os custos para as classes mais abastadas. Ao mesmo tempo, receiam participar de movimentos grevistas e de luta por melhores condições, situação de risco para a perda do emprego.

Três processos então foram levantados – a desindustrialização, a reprimarização e a financeirização da economia. Em diálogo com o texto sobre desenvolvimento econômico e social, a posição de subdesenvolvimento é decorrente de uma postura autônoma, deliberada,

não sendo parte essencial do processo de desenvolvimento de um país. Assim, não há que se produzir superávites da balança comercial agroexportadora para se buscar o desenvolvimento, uma vez que este é decorrente de políticas estratégicas de desenvolvimento, em especial relacionadas ao desenvolvimento de tecnologia autônoma (controlada pelo próprio país).

A financeirização é um processo instrumental tecnológico para exploração e sangria de recursos. Há nações desenvolvidas com economia eminentemente financeira, sendo um “case de sucesso” apenas porque exportam sua exploração (exploram outros países). No momento em que o Brasil se insere no contexto financeiro de modo subserviente – taxas de juros dos títulos soberanos da dívida pública da ordem de 50% nos anos 90, segundo dados do EMBI+, mostrados em reunião – torna-se um exportador de capitais, consolidando sua condição de explorado.

Essa mesma condição é de interesse do ponto de vista da elite aristocrata agroexportadora, uma vez que a condição de primarização da economia brasileira os favorece. Foi recordado que, segundo estudos recentes sobre o agronegócio, já se fala do “Agrogolpe” de 2016, que retirou a presidenta Dilma do poder, uma vez que a banca ruralista atuou coordenadamente na votação de seu impeachment.

Os SI, servindo aos interesses conservadores e liberais – como já visto do ponto de vista da cultura de Inteligência e dos seus processo ideológicos – serve como estrutura operacional para a coordenação dessas ações. Fora discutido, em primeiro encontro sobre o panorama geral dos SI, a necessidade do elemento “confiança” para a inclusão de pessoas nos quadros de Inteligência. Só são incorporados a cargos de Inteligência que tratarão de temas sensíveis aquelas pessoas confiáveis, que compartilham dos mesmos valores que os atuais detentores dos cargos hierarquicamente superiores no setor. Os outros, mesmo nos casos de concursos públicos como os da ABIN, serão colocados “na geladeira”, no vocabulário comum do serviço público. Desse modo, a estrutura de Inteligência funciona como braço executor coordenado das políticas neoliberais e conservadoras.

É nesses termos que se estrutura a profunda vinculação entre condições de (sub-)desenvolvimento econômico e social e Serviços de Inteligência e, portanto, fica caracterizada a flagrante ilegitimidade desses serviços.

Como pauta de debates antecipadora das reflexões do encontro seguinte (Serviços de Inteligência e Inteligência Artificial), a provocação inicial deu-se na analogia que se pode realizar entre ambas as ferramentas: são controladas pelos atuais detentores do poder, incorporam suas ideologias (são treinadas para tanto), e prestam à tomada de decisão hierárquica, além de concentrarem o poder informacional. A diferença reside, tão

simplesmente, no fato de os SI serem estruturados sobre “capital humano” e a IA em “capital tecnológico”. De um lado, tratam-se de pessoas (robotizadas, pelo pensamento acrítico militarizado, conservador e liberal). De outro, tratam-se de robôs (“humanizados”, pelo viés decisório que incorporam dos seus programadores).

O estudo comparado entre SI e IA, portanto, mostra-se profícuo para apontar os riscos de ilegitimidade da IA, além dos riscos de, adotada globalmente, fazer dos países submetidos aos interesses financeiros internacionais serem automaticamente presos, mais uma vez, a uma estrutura de dominação e exploração sistemática.

32 Relatório de Debates

Coordenação-discente: Rafael Muller

32.1 Data: 21/08/2021

33 Referência(s)

CASTRO, Bruno Fediuk de; BOMFIM, Gilberto. A Inteligência Artificial, o Direito e os vieses. *Revista Ilustração*, v. 1, n. 3, p. 31–45, 5 jan. 2021. DOI 10.46550/ilustracao.v1i3.23. Disponível em: <http://journal.editorailustracao.web36f03.kinghost.net/index.php/ilustracao/article/view/23>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CORRÊA, Nicholas Kluge; OLIVEIRA, Nythamar de. Modelos Dinâmicos Aplicados à Aprendizagem de Valores em Inteligência Artificial. *Veritas (Porto Alegre)*, v. 65, n. 2, p. e37439, 27 jul. 2020. DOI 10.15448/1984-6746.2020.2.37439. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/veritas/article/view/37439>. Acesso em: 24 jun. 2021.

MOYANO, Graziella Laín. Responsabilidad en inteligencia artificial: Señoría, mi cliente robot se declara inocente. *AIS: Ars Iuris Salmanticensis*, v. 9, n. 1, p. 197–232, 30 jun. 2021. DOI 10.14201/AIS202191197232. Disponível em: <https://revistas.usal.es/index.php/ais/article/view/AIS202191197232>. Acesso em: 24 jun. 2021.

TAO, Hernando Barrios; PÉREZ, Vianney Díaz; GUERRA, Yolanda. Subjetividades e inteligencia artificial: desafíos para lo humano. *Veritas*, n. 47, p. 81–107, dez. 2020. DOI 10.4067/S0718-92732020000300081. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-92732020000300081&lng=en&nrm=iso&tlng=en. Acesso em: 24 jun. 2021.

34 Pontos destacados do(s) texto(s) (paráfrases e citações)

35 CASTRO, Bruno Fediuk de; BOMFIM, Gilberto. A Inteligência Artificial, o Direito e os vieses. Revista Ilustração, v. 1, n. 3, p. 31–45, 5 jan. 2021. DOI 10.46550/ilustracao.v1i3.23. Disponível em:

<http://journal.editorailustracao.web36f03.kinghost.net/index.php/ilustracao/article/view/23>

36 . Acesso em: 24 jun. 2021.

“No Brasil, a Advocacia Geral da União (AGU) começou a desenvolver o primeiro sistema de inteligência artificial aplicável à área jurídica, denominado Sapiens, seguido do Judiciário, que vem criando o sistema denominado “Victor”, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e o “Sócrates”, do Superior Tribunal de Justiça, que irão aumentar a velocidade de tramitação dos processos por meio da utilização da tecnologia para auxiliar o trabalho dos advogados públicos e dos tribunais.” (p.33)

“O objetivo do artigo é demonstrar algumas dificuldades que precisam ser enfrentadas pelos operadores do Direito e programadores para eliminar os vieses não intencionais dos algoritmos.” (p.33)

“A ideia da quarta revolução industrial surge em um evento sobre automação industrial, realizado na Feira de Hannover, na Alemanha, ocorrido em 2011. Ela é baseada na enorme quantidade de informações digitalizadas e nos avanços no campo da inteligência artificial.” (p.34)

“Com a evolução tecnológica, a IA atingiu um novo patamar evolutivo. O machine learning (aprendizado da máquina) surge como um método de análise de dados que automatiza a construção de modelos analíticos. É um ramo da inteligência artificial baseado na ideia de que sistemas podem aprender com dados, identificar padrões e tomar decisões com o mínimo de intervenção humana (CASTRO, BOMFIM, TEIDER, 2020, passim).” (p.35)

“Atualmente, a inteligência artificial vem evoluindo para o chamado deep learning, ou Computação Cognitiva. Nesta nova etapa, camadas de dados tentam imitar a conectividade de nossa rede neural biológica. Estas camadas de conexão são capazes, não apenas de aprender a como realizar uma tarefa, mas de avaliar baseando-se em grandes quantidades de dados – se uma informação (dado, imagem, etc.) tem probabilidade em ser verdadeira ou não (CHIOVATTO, 2019, p. 3). | Uma diferença fundamental do deep learning é que a pesquisa nesta área tenta fazer representações melhores e criar modelos para aprender a partir de dados não rotulados em grande escala.” (p.35)

“Heurísticas são “atalhos mentais para tomadas de decisões, que permitem ao ser humano ser capaz de tomar decisões e não se distrair tentando absorver todas as informações disponíveis ao seu alcance. Quando as heurísticas falham, surgem os vieses cognitivos”.” (p.36)

“O viés da confirmação pode ser descrito como tendência de se lembrar, interpretar ou pesquisar informações de maneira a confirmar crenças ou hipóteses iniciais. Ou seja, temos uma tendência natural de buscar informações que reforcem o que imaginamos ser verdade. Como os filtros online nos mostram informações relacionadas ao nosso “passado”, ideias antigas tendem a ser reforçadas pelas buscas, pois resultados conflitantes são evitados pelo algoritmo que organiza essa informação. | O falso consenso pode ser explicado como a ilusão de que uma maioria concorda com um ponto de vista sobre determinado assunto, quando na verdade esse consenso não existe. As redes sociais, com seus algoritmos, tendem a afastar as pessoas que não dão os mesmos likes que você e isso pode aumentar o efeito do falso consenso, pois ao olhar na sua timeline (linha do tempo) a sua impressão será reforçada pelo viés da confirmação. | O último efeito com potencial para ser ainda mais danoso é a polarização de grupos, que acontece quando convivemos com grupos que compartilham a mesma visão em determinados temas. Deste modo, a Internet cria bolhas isoladas entre “aqueles que concordam com A” e “aqueles que concordam com B” e os dois grupos possuem poucas conexões entre si (LAGO, 2016, p. 2).” (p.37)

“A mineração de dados é um procedimento que está intimamente relacionado à análise estatística e, assim, está sujeita à análise de dados que foram ali inseridos ou captados de uma outra origem, o que tem potencial de gerar alguma forma de discriminação. Para Carolina Braga (2019, p. 681), a finalidade da big data é prover uma base racional em cima da qual será possível atribuir a determinado indivíduo, ou grupo de indivíduos, características específicas, possibilitando tomadas de decisões personalizadas.” (p.37)

“Para Juarez (2013, p. 230-231), tomar ciência dos vieses é condição necessária para aprimorar a performance interpretativa, ao contrário de fingir deferência à autonomia do objeto e insistir em negar os condicionamentos. O autor destaca que caso o intérprete jurídico não esteja vigilante, ou acredite piamente em uma fantasiosa determinação do mundo pré-dado, ele acabará sendo manipulado por impulsos cegos e pré-compreensões sem freios, fazendo com que este venha a tomar decisões sob influências que não contemplam o lado racional.” (p.38)

“(i) o Victor no STF, que se utiliza do mecanismo de aprendizado de máquina (machine learning) para realizar atividades de conversão de imagens em textos no processo digital; separação de documentos, classificação das peças processuais e identificação dos temas de repercussão geral de maior incidência e (ii) o Sócrates no STJ, ainda em fase de testes, que

pretende realizar o exame automatizado do recurso e do acórdão recorrido, disponibilizando informações relevantes” (p.39)

“Ele usa um algoritmo para avaliar o risco potencial de reincidência do infrator, possuindo escalas de risco para reincidência geral e violenta e por má conduta pré-julgamento. Os resultados obtidos pelo COMPAS são entregues aos juízes durante sentenças criminais com objetivo de auxiliá-los na tomada de decisão. A intenção em utilizar sistemas como o COMPAS é tornar as decisões judiciais menos subjetivas – menos influenciáveis por erros humanos, voluntários ou não. Afinal, seriam esses algoritmos capazes de tornar as sentenças mais justas? Estariam eles livres de preconceitos e vieses? | Um estudo desenvolvido pela ProPublica (ANGWIN; LARSON; MATTU; KIRCHNER, 2016, s. p.) apontou que o COMPAS prevê que os réus afrodescendentes terão riscos mais altos de reincidência do que realmente têm, enquanto os réus tidos como brancos são classificados para ter taxas mais baixas do que realmente fazem (a Equivant contesta esta análise).” (p.40)

“Sistemas que empregam aprendizado de máquina, por envolverem modelos matemáticos com parâmetros abertos, possuem uma dimensão de opacidade. A escala de dados (big data) e os modelos empregados muitas vezes tornam difícil a explicação do resultado de uma forma compreensível para o homem, com premissas, critérios acessíveis, argumentos e conclusões. Além disso, os programas podem sofrer vieses (discriminação) e falhas, advindas do design do algoritmo, da forma de treinamento do programa, da base de dados ou da execução da programação (CASTRO, BOMFIM, TEIDER, 2020, passim).” (p.40)

“Um dos caminhos que vem sendo apresentado é que a equipe de desenvolvimento dos algoritmos tenha uma grande diversidade e conte com supervisão constante. Também é indicado criar um órgão de supervisão e conformidade, permitindo que os sistemas sejam capacitados com base em uma autoridade moral.” (p.42)

37 CORRÊA, Nicholas Kluge; OLIVEIRA, Nythamar de. Modelos Dinâmicos Aplicados à Aprendizagem de Valores em Inteligência Artificial. Veritas (Porto Alegre), v. 65, n. 2, p. e37439, 27 jul. 2020. DOI 10.15448/1984-6746.2020.2.37439. Disponível em:

<https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/veritas/article/view/37439>

38 . Acesso em: 24 jun. 2021.

“Nota-se, em última análise, que existe um consenso na literatura: é extremamente importante que o desenvolvimento de IA seja feito de maneira segura, benéfica e robusta. [...] Erros de especificação ocorrem quando a função de utilidade da IA é mal especificada pelos programadores, causando resultados indesejados e até mesmo prejudiciais, mesmo que o

aprendizado seja perfeito com dados explicitamente claros (AMODEI et al., 2016). Alguns exemplos de erros de especificação são efeitos colaterais negativos, hackeamento de recompensa e interrupção segura (corrigibilidade).” (p.3)

“Sem uma engenharia cuidadosa desses sistemas, riscos com uma “explosão de inteligência” (o aumento exponencial da capacidade cognitiva do agente) podem criar agentes muito mais poderosos que a nossa capacidade de os controlar. Por outro lado, e correlata à primeira tese, a “Tese da Ortogonalidade” propõe que a inteligência e os objetivos finais possuem propriedades independentes e ortogonais. A hipótese é argumentada da seguinte forma: Inteligência e objetivos finais são eixos ortogonais ao longo dos quais possíveis agentes podem variar livremente. Em outras palavras, mais ou menos qualquer nível de inteligência poderia, em princípio, ser combinado com mais ou menos qualquer objetivo final (BOSTROM, 2012, p. 3).” (p.4)

“Pronunciamentos éticos e prescrições para o que se deve fazer não podem ser alcançados através da análise factual, havendo assim uma certa independência entre a razão e a moralidade, análogo à tese da ortogonalidade contrapondo inteligência e valores. Dessa forma, mesmo tendo uma função de utilidade “perfeita” implantada em um agente superinteligente, não podemos prever seus meios de atuação (objetivos instrumentais) e muito menos esperar que tal IA possua valores alinhados com os nossos. Agentes extremamente inteligentes podem ter diversos tipos de objetivos terminais acompanhados com uma grande gama de objetivos instrumentais, portanto, não devemos ceder à tentação de antropomorfizar uma IA (BOSTROM, 2012).” (p.5)

“Assim, teorias de cognição em IA (simbolismo, connexionismo e dinamismo) podem ser consideradas estruturas teóricas, pois nos fornecem os filtros, analogias e metáforas pelas quais tentamos compreender o fenômeno de cognição, e assim criarmos modelos teóricos que possam gerar simulações a serem testadas (BEER, 1998). [...] Neste artigo, não adotamos uma posição antirrepresentacionista, na medida em que nós humanos utilizamos e manipulamos representações constantemente, como na linguagem, escrita, fala, música e outras formas de pensamento abstrato. Contudo, nos posicionamos ceticamente em relação à função de representações em sistemas que envolvam valores-objetivos-metas, e, portanto, comportamento guiado por metas. Talvez, em alguns casos, os papéis desempenhados pelos estados internos de um agente cognitivo simplesmente não podem ser interpretados como representacionais (FRANKISH; RAMSEY, 2014).” (p.6)

“Contudo, esse sistema de perceber-planejar-agir, ignora fenômenos importantes na tomada de decisão, como ações reflexas, e a velocidade com qual tais ações são expressadas

em agentes cognitivos reais, mostrando, mais uma vez, que o método simbólico computacional não tem embasamento com a realidade biológica e física do fenômeno de cognição. | Herbert Dreyfus (1992) foi um dos mais proeminentes críticos da abordagem representacional simbólica no campo de pesquisa em IA. Com base na filosofia hermenêutico-existencialista proposta por Martin Heidegger, Dreyfus indicou em seus trabalhos que a manipulação de símbolos e de representações não são suficientes para gerar o tipo de existência não representacional de um ser-no-mundo (Dasein).” (p.7)

“Por esse motivo espera-se que agentes inteligentes artificiais possuam uma propriedade chamada de corrigibilidade (corrigibility). É necessário que tais sistemas possam ter sua função de recompensa ou hierarquia de valores ajustada, caso algo indesejado ocorra. Contudo, também é necessário que os mesmos agentes não possam influenciar seu próprio quadro de aprendizado ou função de recompensa, muito menos impeçam que esta seja modificada. Atualmente não existem soluções para esse problema (SOARES; FALLENSTEIN, 2015). [...] O conceito de função de utilidade é uma formalização matemática para a noção de valores humanos, sendo amplamente utilizado em economia e teoria da decisão. Contudo, um dos problemas mais conhecidos desse modelo é o fato empírico que humanos violam os axiomas da teoria da utilidade, não tendo funções de utilidade consistentes (TVERSKY; KAHNEMAN, 1981).” (p.8)

“Ademais, situações onde humanos fazem parte do sistema de recompensa de uma IA, também chamados de human-in-the-loop, não são considerados seguros, pois existe forte evidência para se crer que agentes inteligentes artificiais seriam inclinados a manipular a parte humana de seu mecanismo de recompensa, se isso significasse uma aumento de recompensa (HIBBARD, 2012; BOSTROM, 2014). [...] O objetivo final destes agentes é maximizar a recompensa, sendo nossos valores e metas apenas instrumentais para seu objetivo terminal.” (p.9)

“O modelo teórico que apresentamos nesse artigo é o SED (Situated Embodied Dynamics), proposto por Beer (2000), que enfatiza como a experiência cognitiva surge da interação dinâmica cérebro-corpo-ambiente. Em primeiro lugar, SED leva em conta a situação como sendo fundamental para a cognição, colocando a ação concreta, ou seja, literalmente, o agir no mundo, como algo mais fundamental do que as descrições abstratas dessa ação.” (p.9)

“Em segundo lugar, na abordagem SED, a corporificação diz que a forma física e seus aspectos funcionais e biomecânicos são aspectos essenciais para o comportamento, como também sua biologia e fisiologia, no caso de agentes artificiais, mecânica, hardware e software. Todos esses fatores criam a realização conceitual pela qual criamos nossas experiências e

representações (FRANKISH; RAMSEY, 2014). [...] Assim, fica patente o papel da linguagem, das metáforas e das representações mentais na própria formulação de conceitos utilizados em teorias científicas, a despeito de todo comprometimento ontológico com um certo realismo científico.” (p.10)

“Devemos lembrar também que simbolismo, connexionismo e dinamismo são estruturas teóricas, não teorias científicas do mundo natural, ou seja, não podem ser provadas ou refutadas. Enquanto o simbolismo enfatiza a manipulação de representações internas, o connexionismo ressalta a arquitetura da rede e o protocolo de treinamento. Já a estrutura SED destaca o espaço de trajetória e as influências determinantes ao sistema cérebro-corpo-ambiente. É possível que uma abordagem dinâmica para o problema de aprendizagem de valores nos ajude a elucidar alguns dos problemas em aprendizagem de valores.” (p.12)

39 MOYANO, Graziella Laín. Responsabilidad en inteligencia artificial: Señoría, mi cliente robot se declara inocente. AIS: Ars Iuris Salmanticensis, v. 9, n. 1, p. 197–232, 30 jun. 2021. DOI 10.14201/AIS202191197232. Disponível em:

<https://revistas.usal.es/index.php/ais/article/view/AIS202191197232>

40 . Acesso em: 24 jun. 2021.

“La ia es un concepto que abarca muchas otras áreas, como la informática cognitiva (algoritmos capaces de razonamiento y comprensión de nivel superior humano), el aprendizaje automático o machine learning (algoritmos capaces de enseñarse a sí mismos tareas), el aprendizaje profundo o deep learnig (profundo porque el aprendizaje se realiza a través de una red neuronal «artificial» que tiene varias capas de profundidad), la inteligencia aumentada o augmented intelligence (colaboración entre humanos y máquinas) o la robótica con ia (inteligencia artificial integrada en robots). El fin principal de la investigación y el desarrollo en materia de inteligencia artificial es emular las facultades intelectuales humanas con sistemas artificiales, facultades que se corresponden con los procesos de percepción sensorial (como razonar, aprender, comunicar, manipular e incluso crear) y posterior reconocimiento de patrones.” (p.200)

“Absolutamente todos los avances logrados hasta ahora en el campo de la ia son manifestaciones de ia débil y específica” (p.201)

“La persona física se define como individuo humano que es susceptible de adquirir derechos y contraer obligaciones, extrapolándose este concepto sobre la capacidad jurídica general en el sentido de llevar a cabo actos con plena eficacia jurídica. «La personalidad se adquiere en el momento del nacimiento con vida, una vez producido el entero desprendimiento

del seno materno» (art. 30 Código Civil español). Estos dos componentes biológicos es imposible que se den en un robot, por lo que, por muy avanzada que pueda llegar a ser la ia y por mucho que pueda emular la inteligencia humana, no puede darse, ya que conlleva un elemento biológico fundamental: nacer. Por lo que equiparar a los robots inteligentes con la persona física y, por tanto, equipararlos en derechos y obligaciones es absolutamente inviable para introducirse en el ordenamiento jurídico.” (p.202)

“Como características comunes, podríamos exponer que ambas son distintas de su propietario, por lo que son susceptibles de apropiación; su capacidad es independiente a la de su propietario; ambas pueden causar daños, será la responsabilidad penal de las personas jurídicas para determinados delitos que expresamente se determine. También, respecto a una futura regulación de los robots con ia equiparable a la persona jurídica, existiría otra similitud con la posibilidad de adquirir capacidad de obrar, es decir, para el ejercicio de los derechos y obligaciones que les sean atribuidos.” (p.203)

“Si bien es cierto que, como consecuencia de la evolución y revolución tecnológica, hay que plantearse con carácter absolutamente necesario, y más que urgente, la nueva realidad jurídica, también lo es afirmar con decisión y paso firme que el robot no es un ser humano en ningún caso, ni biológica ni socialmente, y mucho menos una «cuasi» persona que siente y piensa, pues no tiene vida.” (p.204)

“En nuestro Código Civil español, distinguimos tres elementos protagonistas: personas, cosas y acciones, haciendo claras diferenciaciones entre ellas. [...] En definitiva, los robots son cosas, por muy singulares y cautivadores que resulten, pero no pueden ser, en modo alguno, personas o sujetos de derechos.” (p.205)

“Las normas vigentes en materia de responsabilidad de los robots aluden, en la mayoría de los casos, a un agente humano concreto para imputar la acción u omisión del robot, ya sea el fabricante, el operador, el propietario o el usuario y en los que dicho agente podía haber anticipado, previsto y evitado el comportamiento del robot que ocasionó los daños.” (p.206)

“No parece realizable que el vigente ámbito legal respecto a la responsabilidad civil pueda aplicarse a los robots, en razón de que no pueden ser considerados responsables de sus actos u omisiones, independientemente de la autonomía de la que dispongan. Dirigiéndonos, avante toda, siempre a la responsabilidad de las personas físicas que intervienen en la fabricación o programación de los robots inteligentes, sin que exista explícitamente un régimen jurídico de atribución de responsabilidades a estas. Atribuir la responsabilidad a los

mencionados agentes es una solución adecuada cuando irrefragablemente contribuye a la supervisión y colaboración de las personas en el comportamiento del robot.” (p.207)

“Sin embargo, para que la responsabilidad penal dé lugar, se necesitan una conducta típica y antijurídica y un sujeto imputable y culpable. Estos dos últimos requisitos son los que entrañan un notable óbice para la contemplación de los robots como responsables por la comisión de un delito.” (p.208)

“Según la dogmática penal clásica, la cuestión a si la responsabilidad que se genera tras el daño producido por ia es civil o penal, esta tiene una única respuesta: solo pueden cometer delitos las personas físicas.” (p.209)

“En este momento se respalda y apoya la idea de simplificar en dos categorías⁶ las personas llamadas a responder: fabricante o productor, entendiendo a este no como un único individuo, ya que, en todo referente a la ia, son numerosas las personas que crean el sistema siendo en muchas ocasiones un gran o varios equipos de personas. Pues los sistemas de ia poseen entre ellos de una inmensa interrelación y conexión entre operadores, explicados de forma muy sencilla se agrupan en: — Back-end: es la persona que opera con el sistema, pero no lo utiliza. Actualiza el software, introduce mejoras, revisa y supervisa. | — Front-end: es la persona que opera con el sistema y lo utiliza, es decir, el propietario, el usuario o el poseedor del sistema de ia.” (p.209)

“Pero sin dejar nunca el optimismo a un lado, también debemos ser realistas en todo momento y tener en cuenta que, a la hora de la verdad, la caja negra es algo que funciona muy poco y, por ende, lo de supervisar el sistema se transforma en algo muy enrevesado y complejo, dado que estamos ante sistemas muy muy opacos que, sumado a la interconexión que tienen entre sí, no nos aportan apenas datos.” (p.210)

“En primer lugar, se entenderá por producto defectuoso aquel que no ofrezca la seguridad que cabría legítimamente esperar, teniendo en cuenta todas las circunstancias y, especialmente, su presentación, el uso razonablemente previsible del mismo y el momento de su puesta en circulación” (p.211)

“El perjudicado podrá, entonces, solicitar al productor la reparación de los daños causados siempre y cuando pueda probar el defecto, el daño y la relación de causalidad entre ambos. Por último, el robot sería defectuoso debido a la inadecuación o inexistencia de instrucciones o advertencias conforme al estado de la ciencia y la técnica (sts, 1a, 3 de diciembre de 1997). El propietario o el usuario podría haber actuado con negligencia o dolo variando o añadiendo instrucciones inadecuadas al robot, en este caso sería el responsable del daño.” (p.212)

“Los riesgos de desarrollo son los causados por un defecto de un producto que no era reconocible a la luz del estado de los conocimientos científicos y técnicos existentes en el momento de la comercialización del producto de que se trate. Cuando se produce un daño derivado de riesgos de desarrollo, algunos ordenamientos jurídicos imputan la responsabilidad correspondiente al fabricante del producto en cuestión, pero otros le conceden una excepción que le permite exonerarse de tal responsabilidad.” (p.212)

“Hay que reconocer que todos los sujetos pueden responder también por culpa, dado que, por ejemplo, el fabricante puede responder de no haber informado o supervisado el proceso de fabricación adecuadamente, los operadores de no haber elegido el sistema idóneo o realizado diligentemente el mantenimiento, y así, se podrían poner numerosos ejemplos de distinta índole. Lo que no se indica es cuándo se responde de forma objetiva y de forma subjetiva¹⁰. Ni tampoco en qué casos se parte de uno u otro.” (p.213)

“En razón de lo cual, si pudo prevenirse que la ia fuese capaz de aprender acciones que le dirigieran a cometer actos contrarios a la ley, de confirmarse así, su programador sería el responsable. A este respecto debe señalarse que cualquier «máquina», hardware o software al que pueda atribuirse esta denominación, a día de hoy, está sujeto a la responsabilidad de su fabricante y, en consecuencia, cualquier daño sufrido por o con ocasión de un robot se dirimirá por las reglas generales del Código Civil,” (p.214)

“A nivel patrimonial tampoco es factible, pues si un robot causa daños, el robot no responde porque no es persona; responderá su dueño, que es la persona que tiene patrimonio. Pero si el robot fuera persona y él respondiera tendría que responder con su patrimonio. Por tanto, las relaciones jurídicas son relaciones entre seres humanos y solo entre seres humanos.” (p.216)

“Es del todo imprescindible un debate de todos los ciudadanos sobre este tema, porque la ausencia de debate, como ocurre siempre, se nutre por parte del que tiene el mayor interés económico, pues todos los avances se llevan a cabo por multinacionales privadas que protegen sus innovaciones con el derecho de patentes y la falta de regulación existente en casi la totalidad del mundo.” (p.217)

“En la actualidad es totalmente inviable el considerar responsable penal a un robot o una ia, pues su desarrollo no es suficiente. Pero a medida que aumenta su autonomía y capacidad de decisión no podemos atribuir a un humano o grupo de personas concretas la responsabilidad por los daños causados por una máquina con ia que puede actuar por su cuenta, sean los daños del tipo que sean.” (p.222)

41 TAO, Hernando Barrios; PÉREZ, Vianney Díaz; GUERRA, Yolanda. Subjetividades e inteligencia artificial: desafíos para lo humano. Veritas, n. 47, p. 81–107, dez. 2020. DOI 10.4067/S0718-92732020000300081. Disponível em:

http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-92732020000300081&lng=en&nrm=iso&tlng=en

42 . Acesso em: 24 jun. 2021.

“La polisemia de la expresión IA se vincula con la dinámica en desarrollos, relacionados con big data, algoritmos y robots. [...] define como una “actividad dedicada a crear máquinas inteligentes” con la acepción de inteligencia como la “cualidad que permite a una entidad funcionar de manera apropiada y con previsión en su entorno” [...] “sistemas computacionales que han sido diseñados para interactuar con el mundo que le rodea a través de capacidades (percepción visual, reconocimiento de voz) y comportamientos inteligentes (procesamiento y selección de información disponible, toma de decisiones para alcanzar determinado objetivo), que podríamos pensar son esencialmente humanas”” (p.84)

” los propietarios de las computadoras más potentes en la red almacenan la información, capitalizan los datos y su valor genera más concentración de riqueza y poder (Zafra, 2018) [...] con las IAs “amplifican y exacerbando los patrones históricos de desigualdad y discriminación” (Crawford et al., 2019: 24). La propiedad y utilidad de los datos personales por parte de agencias implican “problemas de discriminación social y justicia” (Lupton, 2016b: 116).” [...] la selección de características de los datos utilizados para crearlos y configurar los modelos requeridos, reflejan muchas veces prejuicios de los programadores y un control intencional de estos profesionales” (p.88)

“La concentración del poder en un reducido número de personas que configuran y controlan datos en dispositivos en la nube se agrava cuando estos ejercicios se impulsan por modelos de negocios rentables y los algoritmos se propagan con un único fin de lucro (Lanier, 2018).” (p.90)

“En términos amplios, se alerta sobre el posible uso de la IA para influir y limitar la libertad de las personas y así “el verdadero desafío ya no es la innovación digital, sino la gobernanza de lo digital” (Floridi, 2018: 2).” (p.91)

“En este ámbito de gobernanza, el estudio de Cotino (2019: 14) referencia autores acerca de la dominación y gobierno a través de los datos y algoritmos en términos de “la tiranía de los algoritmos o algocracia” (Danaher, 2016), “dictadura de los datos” (Cukier & Mayer-Schönberger, 2013) y “dataísmo” (Harari, 2016).” (p.91)

“Otros textos señalan la invasión a un ámbito personal: la autonomía como derecho de las personas a tomar decisiones sobre sí mismo se podría ver comprometida cuando se le entrega el poder de decisión a máquinas (Floridi et al., 2018)” (p.92)

“manipulación de sujetos mediante el uso de datos y su codificación en algoritmos: configuración y empleo de patrones, manipulación del mundo virtual y del estado de ánimo a través de la personalización masiva, positiva o negativa, de noticias o la ingeniería semántica (Cotino, 2017: 141).” (p.93)

“el Manifiesto de Barcelona (2017) declara su preocupación por sistemas como el de mensajería automática “diseñados para la manipulación de la opinión política, la desinformación a través de la propagación de hechos falsos, extorsión u otras formas de actividad maliciosa”” (p.93)

“el análisis de Lanier señala modelos de negocio encubiertos en quienes configuran los datos y encuentran clientes con disposición a pagar para modificar el comportamiento de otras personas, en algunos casos se busca sacar lo peor de las personas.” (p.94)

“Estas nuevas formas de manipulación y adicción configuran un paso de la biopolítica a la “psicopolítica digital”, un último estadio mucho más sofisticado (Espinosa, 2018: 111), un nuevo control desde dentro para ser más efectivos (Cruz, 2017) y una forma de “vigilancia digital” con la capacidad de leer y controlar los pensamientos (Han, 2014). La tercera analogía (F3) indica la oportunidad de fortalecer la libertad y el pensamiento crítico.” (p.94)

” Si la conciencia, además de subjetiva es singular, a partir de signos externos que corresponden con estados internos, se podría lograr en estos sistemas que muestren signos externos y desarrollar supuestas configuraciones “conscientes”, hasta el punto de que los robots serían superiores morales de los humanos (Rubin, 2003).” (p.99)

“La discusión supera las preguntas acerca de si hay impacto en términos de peligros, posibilidades u oportunidades a causa de los desarrollos de las IAs. Los avances no sólo son inevitables y parecerían ser imparables, pero no deberían ser ilimitados e irracionales con la falacia de que deben avanzar “porque sí, porque se puede”, sino que se deberían esbozar motivos, argumentos (Postigo, 2018: 52) y valorar sus impactos en términos de modos, lugares y escalas de tiempo (Floridi et al., 2018).” (p.100)

43 Debates para além-texto

44 Introdução, definições e conceitos

Um elemento central para a caracterização da IA – cujas definições, como vistas dos textos, são várias e amplas – é a noção de cognição. Trata-se, ao que parece, de uma

epistemologia e uma forma de pensar, formular estratégias, processar dados e agir. Transpassa, pois, conhecimento e ação/atividade. Enquanto tais (epistemologia, teoria da atividade), a IA aproxima-se vertiginosamente de uma metateoria interdisciplinar com a informática, de modo que pensar o ser humano e o robótico abre espaço para debates nos vários campos do saber, das ciências à filosofia.

Outro elemento central conexo à cognição e que está central no debate em IA – e em sua conexão com os Serviços de Inteligência (SI) – é a tomada de decisão. A cognição, enquanto processo [humano?], envolveria a série de passos executados para a formulação de uma tomada de decisão, envolvendo desde a fase de inputs (recebimento de informações do meio, sensibilidade às contingências de reforçamento e punição dos comportamentos humanos) até a fase de outputs (respostas comportamentais oferecidas ao meio).

A noção filosófica já presente em Wittgenstein e psicológica já presente em Skinner de que o ser [humano] é um limite arbitrário vê-se mais claramente presente e em debate aqui, quando se tratam de robôs, desroupados de todo romantismo filosófico-poético da ideia do “ser”.

45 Discussão, problemáticas de legitimação e desenvolvimento econômico e social

Do ponto de vista epistemológico, a IA nos impõe o pensamento dinâmico, funcional, relacional e cético, tornando obsoletas as opções estáticas, estruturalistas, analíticas e dogmáticas. Isso por um motivo imediato de ordem tecnológica – a heurística embarcada no funcionamento de tais máquinas – e de ordem filosófica: a própria noção de verdade (que envolve uma tomada de decisão: nomear algo como verdadeiro ou não) é posta em xeque. Ora, se decisões, em linhas gerais, são tomadas em prol da verdade, do justo, do bom e do adequado e essas mesmas decisões serão delegadas a IA, é preciso, primeiro, avaliar o que são, como se aparecem e quais as condições do verdadeiro, do justo, do bom e do adequado para que possam ser embarcados nas novas tecnologias. Isso não fora resolvido sequer pela filosofia: que corre ainda contemporaneamente em um debate secular entre dogmatismo e ceticismo, romantismo-filosófico e racionalismo-lógico-analítico.

Do ponto de vista econômico, há de se lembrar quem produz e quem acessa a IA e sob quais termos. Em linhas gerais, são produzidas por grandes corporações, que possuem o controle econômico e o acesso a recursos para pagar pelos custos de desenvolvimento dessas tecnologias, de modo que o produto retornado será aquele que maximizará seus lucros, em especial em um mundo em que as margens gerais de lucros vê-se em declínio e extrapolam-se a desigualdade social e a exploração em prol da manutenção desses lucros. Quem acessa e sob quais termos acessa são duas categorias de pessoas em primeira reflexão: a) aquelas com

acúmulos e recursos, que pagam pelo desenvolvimento do produto, e que também buscam se beneficiar das entregas do produto (e que também se beneficiam, ainda que por vezes indiretamente, da desigualdade social); b) aquelas sem recursos que se veem tolhidas no seu poder decisório quando sua autonomia é relegada a uma IA imposta por um Estado, uma economia ou uma empresa. Posto nestes termos, o embate sobre se a IA beneficia, nos termos em que está proposta atualmente, a sociedade, parece clara a resposta negativa. E não parece se tratar de um equilíbrio entre benefícios e malefícios, para a qual se poderia calcular uma média, posto que estes benefícios e malefícios estão direcionados a pessoas diferentes.

Do ponto de vista do trabalho, em especial da Divisão Internacional do Trabalho, o mesmo se repete. Afirma-se, com certo entusiasmo nos meios privilegiados, que a IA cria mais postos de trabalho do que retira, uma vez que pessoas são deslocadas aos serviços de desenvolvimento de tecnologias, trabalhos que seriam, em alguma perspectiva, talvez até de melhores condições de vida. Entretanto, não se deve esquecer a existência [ainda?] das fronteiras nacionais, para as quais as teorias internacionalistas tecem profundas críticas. Nesse sentido, os postos de trabalhos excluídos seriam retirados de Estados do “terceiro mundo” e criados novos postos nos Estados de “primeiro mundo”, aprofundando as disparidades também entre nações.

Do ponto de vista da (de)colonialidade do saber, interessante notar que esse discurso pró-IA, em especial com argumentos de bem-estar pelas funções desempenhadas pelas IA e pela criação de novos postos de trabalhos é reproduzida acriticamente por pesquisadores inclusive do terceiro mundo, mostrando o claro processo de colonização do saber e do ser.

Do ponto de vista filosófico, foram novamente levantadas as problemáticas da transferência dos processos decisórios, da criação de novas autoridades morais (sejam elas humanas ou robóticas, como órgãos de supervisão e conformidade, sob discursos de governança, expandindo as cadeias hierárquicas de poder, num movimento contrário à horizontalização). Com a transferência da arbitrariedade do operador do direito para a máquina, há ainda o risco da arbitrariedade exponencial, sob o mito da objetividade, juntamente à tentativa de otimização.

Isso nos leva ao debate sobre as antinomias entre princípios jurídicos administrativos, como a Segurança Jurídica e a Eficiência. Normalmente, são pensados tais princípios como correligionários: sumulando-se entendimentos, permite-se decidir mais prontamente sobre questões similares, aumentando a eficiência. Entretanto, na mesma medida em que se consolidam as decisões, cerceiam-se os espaços e possibilidades de questionamento,

uma vez que se parte do princípio que tais decisões podem ser reiteradas, posto que similares, não sendo revisitadas criticamente sob novas óticas e olhares.

Há já, na literatura científica, uma nova perspectiva da Segurança Jurídica que a postula como um macroprincípio materializado na sensação de segurança que o administrado pode/deve ter de que o Estado lhe garantirá a justiça nas decisões. Desse modo, em vez de decisões reiteradas não mais revisadas, a Segurança Jurídica exigiria exatamente o oposto: a possibilidade de contestação e ampliação dos espaços de debate, tornando-se antinômica à Eficiência.

Essa problemática postula, portanto, um novo embate jurídico, filosófico e político, em especial sobre quais os critérios de legitimidade na decisão tomada sobre princípios. Seria a eficiência um critério realmente legítimo para a tomada de decisão?

Conexa à questão da eficiência, resta a questão dos vieses. Muito se discute sobre a redução ou até a extirpação dos vieses na tomada de decisão – seja por operadores do direito, seja por máquinas – sob a fantasia da possibilidade de uma objetividade absoluta e acesso à verdade e realidade objetiva. Como já posto, sequer a filosofia solucionou a problemática em torno da verdade e da opinião, e parece assente, nos debates que acompanhamos, que os vieses existem e estão aí para ficar.

A questão que se coloca, portanto, é que sejam usados a nosso favor: vieses em prol do bem, da justiça, da igualdade, da fraternidade, da liberdade, e tantos outros valores a serem defendidos profundamente pela sociedade.

É nesse sentido que os debates caminham para sua conclusão: pela clara necessidade de postulação categórica e quase dogmática da tendência à não antropomorfização das máquinas. Segundo a tese da ortogonalidade, inteligência e objetivos finais possuem propriedades independentes e ortogonais, de modo que até o momento é impossível evitar que a tomada de decisão em IA seja baseada em “fins justificando os meios”, uma vez que a abordagem utilitarista maximiza os resultados em despeito das potenciais externalidades geradas, aqui debatidas qualitativamente.

46 Relatório de Debates

Coordenação-discente: Rafael Muller

46.1 Data: 11/09/2021*

**Reunião síncrona substituída por debate assíncrono através de estudos autodirigidos compartilhados entre os integrantes, em virtude de indisponibilidade técnica e pessoal dos integrantes e impossibilidade de remarcação dentro do prazo previsto para encerramento das atividades.*

47 Referência(s)

GARCIA, Rafael de Deus; GONTIJO, Rogério Bontempo Cândido. Algoritmos e segurança pública: controle e vigilância no policiamento baseado em dados. **Revista Latino-Americana de Criminologia**, v. 1, n. 1, p. 14–43, 13 ago. 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/36735>. Acesso em: 24 ago. 2021.

MATHIAS, Suzeley Kalil; ANDRADE, Fabiana de Oliveira. O Serviço de Informações e a cultura do segredo. **Varia Historia**, v. 28, p. 537–554, dez. 2012. DOI [10.1590/S0104-87752012000200004](https://doi.org/10.1590/S0104-87752012000200004). Disponível em: <http://www.scielo.br/j/vh/a/YF6ZwnfvCWJvxHZHJvR7ZBG/?lang=pt>. Acesso em: 24 ago. 2021.

48 Pontos destacados do(s) texto(s) (paráfrases e citações)

49 GARCIA, Rafael de Deus; GONTIJO, Rogério Bontempo Cândido. Algoritmos e segurança pública: controle e vigilância no policiamento baseado em dados.

50 **Revista Latino-Americana de Criminologia**

51 , v. 1, n. 1, p. 14–43, 13 ago. 2021. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/36735>

52 . Acesso em: 24 ago. 2021.

A utilização de algoritmos para análise de quem passa – ou pode passar – pelo sistema de justiça criminal (SJC) parece inevitável, de modo que a terceira alternativa apontada por Oleson pode ser de pronto descartada. (p.17)

A consideração de elementos subjetivos e morais – como “sociabilidade”, “personalidade”, “criação familiar”, “valores para o trabalho” – se unem a elementos tipicamente clínicos – como “transtornos psicológicos”, “doenças psiquiátricas”, “funcionalidade intelectual”, “impulsividade” – marcando a passagem de fronteira entre o diagnóstico clínico com o prognóstico atuarial. (p.17)

Ao que tudo indica, no entanto, o tirocínio policial é um dos meios mediatos de produção dos dados que alimentam esses softwares, uma vez que representa uma das maiores portas de entrada para o SJC. Não podemos falar, portanto, de substituição, fazendo mais sentido utilizar termos como automatização ou aprofundamento. (p.18)

Como colocam Ferguson e Logan, “hoje, o que prevalece como zeitgeist nos governos é a expansão dos bancos de dados, não de controle de qualidade ou de prestação de contas, e uma aceitação blasé de erro de dados e suas consequências negativas para os indivíduos” (FERGUSON e LOGAN, 2016, p. 543). (p.20)

Um modelo seria o da estratégia adaptativa (adaptative strategy) com enfoque em prevenção e parcerias preventivas (preventive partnerships), que se referem a uma série de arranjos de infraestruturas entre Estado e agências não estatais para aumentar segurança na comunidade a partir de diminuição de oportunidades criminais e expansão da consciência pessoal sobre o crime (crime-consciousness) (GARLAND, 2000, p. 349). (p.20)

Esse modelo de parcerias preventivas estaria em ambivalência com o modelo de segregação punitiva (punitive segregation), cuja estratégia está relacionada à ideologia da defesa social a partir da resposta punitiva ampliada e com severidade no cumprimento de penas, o que se associaria ao superencarceramento. (p.21)

Além disso, ao se perceber que o fenômeno crime tem sido visto muito mais como uma manifestação da normalidade social – ainda que o discurso da “lei e ordem” siga implicando a demonização e patologização de certos tipos criminalizados, como no caso da criminalização das classes políticas, por exemplo – o sistema de justiça criminal, especialmente no que se convencionou chamar de braço da “segurança pública”, acaba por elaborar uma tendência de gestão dos riscos da criminalidade (GARLAND, 1999). | Por isso, é dito que “países do ocidente têm respondido ao aumento dos níveis de medo e insegurança por meio do crescente discurso da ‘nova prevenção’, dando lugar ao que vem sendo chamado de virada preventiva”¹³ (LUCIANETTI, 2011, p. 260). (p.21)

Powell (1990) nos apresenta distinções importantes sobre os modelos de organização, permitindo-nos progredir na análise da gestão da informação no âmbito da segurança pública. Há organização do tipo burocrática, hierárquica e de network. Dentre as mais importantes diferenças, pode-se destacar: enquanto na relação de mercado, a plataforma normativa está baseada em contratos e direitos autorais, e na hierárquica está na relação vertical de emprego, na de network está a de força complementar, destacando-se a forma de comunicação relacional. Se o tom das relações de mercado é pela suspeição e desconfiança, na hierárquica prevalece a formalidade, e na de network a de troca de benefícios, aberta e mais flexível. (p.22)

Segundo Maria Gorete de Jesus (2018), a compreensão de ordem e desordem pública passa por termos como “drogas”, “medo”, “desestabilidade familiar”, “impunidade”,

“prisão” como sinônimo de “punição”, “inibição”, “retribuição”, “descrença na Justiça” etc., o que compõe o léxico discursivo da “racionalidade penal moderna” (p.23)

para Zednik “opacidade é o coração do problema da caixa preta” (2019, p. 01). Em regra, as pessoas tendem a confiar menos e a conceder menos controle a máquinas não compreendidas em seu funcionamento, e desenvolvedores podem encontrar mais dificuldades em corrigir problemas e em melhorar o sistema. Porém, o autor aponta que é sim possível garantir compreensibilidade a algoritmos complexos, mas que isso depende de um giro na formulação das perguntas a serem feitas. (p.24-25)

Similar é a proposição de Coglianese e Lehr (2019), apontando a diferença entre transparência de aquário (fishbowl transparency) e transparência fundamentada ou motivada (reasoned transparency). A primeira está associada à habilidade de o povo “olhar para dentro” do governo, bem como de adquirir informações sobre o que agentes têm feito. Em outras palavras, a transparência de aquário está mais associada à questão da publicidade e do acesso à informação. Por sua vez, “a transparência fundamentada enfatiza a utilidade das informações – isto é, se o governo revela por que agiu de determinada maneira. Enfatiza a importância de o governo explicar suas ações apresentando suas motivações” 16 (COGLIANESE e LEHR, 2019, p. 21). (p.25)

Nesse contexto, uma das teses de Beck sobre a sociedade de risco está ligada justamente ao conhecimento, que “adquire uma nova relevância política”. Segundo ele, “o potencial político da sociedade de risco tem de se desdobrar e ser analisado numa sociologia e numa teoria do surgimento e da disseminação do conhecimento sobre os riscos” (BECK, 2011, p. 28). Conhecer os riscos, portanto, na sociedade atual é necessário do ponto de vista político para que eles sejam devidamente administrados e distribuídos. | Ademais, vale pontuar que nesse modelo de aliança capitalista–tecnológico da sociedade de risco, existe uma espécie de vácuo político diante da movimentação para resolução dos problemas advindos dos riscos. Tem-se, na verdade, “uma solidariedade ininteligível, correspondente à ininteligibilidade dos riscos, [de modo que] surge com essa fissura um vácuo em termos de competência política e institucionalidade” (BECK, 2011, p. 58). (p.26-27)

Outrossim, o conceito de risco tem origem nas companhias de seguro (ERICSON e HAGGERTY, 1997, p. 39), que não estão tão preocupadas com as fontes ou consequências morais das ações humanas, mas com a gestão de recursos a respeito das possibilidades que a elas se relacionam. (p.27)

Na sociedade de risco, as instituições não se organizam com base em uma noção coesa de ordem, e a polícia tem se voltado mais para segurança geral, previsibilidade,

perfilamento e vigilância do que propriamente para garantia da ordem e repressão individual. (p.29)

Sobre a adoção das tecnologias de dados na segurança pública e no controle e perseguição criminal, Ferguson (2018, p. 12) aponta que, após inúmeros protestos a atrocidades cometidas por irresponsabilidades e abusos policiais contra vidas de pessoas negras nos Estados Unidos em várias cidades, o policiamento baseado em dados surgiu como resposta, sendo vendida como “objetivo”, “neutro” e “livre de preconceitos”. A nova tecnologia, então, passou a ser utilizada para justificar a velha atuação policial nas mesmas comunidades pobres. Entretanto, investigações sobre o uso dessas tecnologias tendem a encontrar viés preconceituoso (especialmente racial e territorial¹⁷) e grandes chances de violações aos direitos à privacidade nos sistemas de tratamento de dados por Big Data. (p.29)

Com isso, no que se refere à criminologia positivista e à ânsia do direito penal em tornar-se objetivamente aplicável – e, conseqüentemente, ser visto mais como ciência do que como técnica jurídica – Cristina Rauter aponta que, a despeito da pretensão de descompromisso ideológico e neutralidade dos “instrumentos científicos”, essas técnicas “reproduzem todos os estereótipos e preconceitos, em suma, toda a ideologia que permeia a questão do crime, traduzindo-se em prática de repressão, controle e disciplinarização das parcelas mais pobres da população” (RAUTER, 2003, p.87). (p.30)

Ocorre que, segundo os próprios autores, a forma como se dá o estabelecimento dos dados pelos algoritmos não ocorre de maneira meramente correlacional, sendo necessário “evitar que as decisões que produzam efeitos jurídicos em relação a pessoas ou que as afetem de maneira significativa sejam tomadas somente com base no único fundamento de um tratamento de dados automatizado” (ROUVROY & BERNS, 2018, p. 113–4). (p.31)

A acumulação de dados se insere como lubrificante na lógica capitalista de acumulação de bens, e a sociedade adere a vigilância como ingrediente de cultura, não perdendo sua vinculação com o mercado participativo ativo (ZUBOFF, 2015, p. 77). [...] O consumo se alinha à produção de dados pessoais, cuja emissão é tolerada em troca de conveniências como serviços personalizados. (p.33)

Os sistemas de mass surveillance (vigilância em massa), como as tecnologias de reconhecimento facial, não necessariamente tornam a polícia mais atuante nas diversas demandas de combate à criminalidade, mas definitivamente ampliam o seu poder de escolha sobre quais comportamentos deseja reprimir e, mais importante, catalogar. | Para O’Neil, os cientistas de dados da segurança pública estão transformando o status quo da ordem social, tal como compreendida pelo policiamento ostensivo, em modelos para os programas informáticos,

naquilo que ela chama de do-it-yourself WMD (weapons of math destruction) 22 (O'NEIL, 2016, p. 79). Um dos pontos centrais dessa questão é que os sistemas são calibrados para se alcançar determinados objetivos: “cada modelo de combate à criminalidade demanda um certo tipo de dados na entrada, seguido por uma série de respostas, calibrados para alcançar seus respectivos objetivos”²³ (O'NEIL, 2016, p. 77). E a polícia que gera os dados elementares do que depois vai alimentar os bancos de dados usados nas tecnologias preditivas ou de decisão automatizada. (p.34-35)

No mercado da segurança pública, portanto, a capitalização dos anseios sociais é fundamental para que sejam criadas respostas, ainda que ineficientes do ponto de vista estrutural, à criminalidade. O capitalismo de vigilância focaliza o medo social do criminoso e do terrorista, e oferece instrumentos para que se possa prever ou controlar o fenômeno criminal. Isso se dá, contudo, de modo a reforçar a seletividade do sistema punitivo – mediante a racionalização de dados racistas, por exemplo – e a ampliar a perda de direitos e garantias fundamentais. (p.36)

53 MATHIAS, Suzeley Kalil; ANDRADE, Fabiana de Oliveira. O Serviço de Informações e a cultura do segredo.

54 Varia Historia

55 , v. 28, p. 537–554, dez. 2012. DOI

[10.1590/S0104-87752012000200004](https://doi.org/10.1590/S0104-87752012000200004)

56 . Disponível em:

<http://www.scielo.br/j/vh/a/YF6ZwnfvCWJvxHZHJvR7ZBG/?lang=pt>

57 . Acesso em: 24 ago. 2021.

Já Hanna Arendt em A Mentira na Política, apresenta o sigilo como inerente aos assuntos do Estado: “Sigilo – diplomaticamente chamado de ‘discrição’ e de arcana imperii (os mistérios do governo) – e embuste, ou seja, a falsidade deliberada e a mentira descarada, são usadas como meios legítimos para alcançar fins políticos desde os primórdios da história documentada.”² (p.538)

primam pela não transparência, isto é, tais serviços funcionavam, e muitas vezes ainda funcionam como clan- destinos no interior do Estado, e realizam seu trabalho buscando, no próprio país, as ameaças à estabilidade política (p.538)

O que se pretende é apresentar a hipótese de que os serviços de informações e inteligência no Brasil desenvolvidos no pós Segunda Guerra Mundial alimentavam e exacerbavam a cultura do segredo, postura própria de burocracias de viés autoritário. (p.539)

Diferentemente da CIA, entretanto, passaram a integrar o SNI membros das Forças Armadas, alguns funcionários do Banco do Brasil, e da administração fazendária, sempre com o predomínio de militares sobre os civis e, entre os militares, o predomínio do Exército. (p.543)

Em uma sociedade como a brasileira em meados do século XX, não é de se admirar que estaria justamente nas corporações ou instituições fechadas, tais como Forças Armadas e Igreja, uma das principais formas de ascensão social. É o que explica, ao menos em parte, muitos analistas verem as Forças Armadas como representantes da classe média. (p.544)

Essa educação pelo segredo não é, obviamente, privilégio das Forças Armadas e, como bem discutiu Foucault,²⁸ é própria das sociedades fechadas que, para o serem, para construir sua identidade, são segregadas do grupo social. Nesse processo, criam-se cidadãos que representam muito mais o sistema social do que as necessidades de suas classes ou estratos. Pode-se dizer que para os militares brasileiros, essa situação sempre foi a realidade corriqueira. (p.544)

Não cabe aqui uma discussão exaustiva sobre “cultura do segredo”. Quer-se apenas demonstrar que o estrato militar tomou para si a necessidade de definir quais seriam os interesses da sociedade civil. Porém, ao invés de expor para a sociedade quais seriam, guardaram-lhes a sete chaves, alimentando as próprias divergências internas relacionadas à sua divulgação. É por isso que o SNI, ou parte dele, integrou o que veio a ser conhecido como “o sistema” (p.544)

O Sistema Nacional de Informações – SISNI – consolidou-se entre 1969 a 1970 e tinha como órgão central, responsável pela supervisão, o SNI, embora os outros órgãos contassem com o mesmo valor. A comunidade abrangia todos os órgãos públicos responsáveis pela coleta e análise de informações relacionadas à segurança, para que houvesse uma colaboração mútua neste universo, ou seja, uma grande troca de papéis entre os diversos órgãos de segurança e informação. A comunidade contava com os serviços secretos das três armas – Exército (CIE), Marinha (CENIMAR), Aeronáutica (CISA) –, o SNI, uma parte da Polícia Federal, a Comissão Geral de Investigações (CGI), as divisões de informações que estavam presentes em todos os ministérios – DSI, ASI, as delegacias estaduais de Ordem Política e Social (DOPS), as segundas seções das unidades militares e, finalmente, com os serviços de informações das polícias militares. Essa integração deveu-se a necessidade vigente do momento de aperfeiçoar o sistema de segurança, sob o amparo da definição de “guerra revolucionária” presente no AI-5, passando assim, da esfera de prestar informações ao presidente da República a esfera que se unia a polícia política, influenciando e atingindo a vida particular de cada cidadão, conforme defendido por Carlos Fico e Priscila Antunes. (p.546)

Iniciada em 1966, a Guerrilha do Araguaia, como ficou conhecida, foi promovida pelo Partido Comunista do Brasil e tinha como objetivo desencadear uma guerra revolucionária, a fim de derrubar o governo militar e estabelecer um governo socialista no Brasil, fomentando a revolução primeiramente na área rural e posteriormente na área urbana. (p.548)

No entanto, passados seis anos de sua “internação” no campo, os guerrilheiros foram descobertos, dando início os combates entre militantes do PCdoB e militares. O conjunto de combates estendeu-se até o final de 1974, quando finalmente todos os militantes comunistas foram mortos. Estima-se que haveria cerca de oitenta guerrilheiros, a grande maioria composta por ex-estudantes universitários e jovens profissionais liberais, que viam na luta armada a melhor forma de vencer o atraso do país. (p.548)

Foi durante a terceira campanha militar, conhecida como Marajoara, uma das mais organizadas e violentas empreendidas desde então, que foi possível realizar nossa análise,⁴⁸ onde percebemos uma maior presença da atividade de informação, que já naquele momento, atuava por meio do SISSEGIN, o sistema de segurança organizado e regulamentado por meio das diretrizes especiais do presidente Médici no ano de 1970. (p.549)

Conhecida como Operação Marajoara, a terceira campanha do Araguaia utilizou as mesmas técnicas da guerrilha: os militares entraram na floresta em trajes civis, com identidade falsa, usando armas leves, sendo acompanhados pelos chamados “mateiros”, habitantes locais transformados em soldados. Por isso seu conhecimento do território e de suas armadilhas eram conhecidos por estes soldados até mais do que pelos guerrilheiros ali baseados há tanto tempo.⁴⁹ E também como os militantes comunistas, os militares tinham motivação ideológica, a Doutrina de Segurança Nacional, nesta época já meticulosamente desenhada e reproduzida. (p.550)